



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 120

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1962

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 741 — Conceder a Escriturária Contratada Ivane de Almeida Cunha, a gratificação mensal no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a título de Representação de Gabinete, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1.2.62.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo nº 29.570-62, resolve:

Nº 742 — Remover a pedido, a Escriturária nível 10-B, Lindinalva Campos Muniz, do 7º Distrito Rodoviário Federal, para a Administração Central, Divisão de Administração (D.A.).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXVI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o § 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 849, de 6.4.62 e tendo em vista o constante do Processo nº 23.707-62, resolve:

Nº 743 — Designar o Engenheiro Marcello Rangel Pestana, Diretor da Divisão de Trânsito deste Departamento, Alfredo Darwin Brandão, Chefe do Serviço de Relações Públicas deste Departamento, o Dr. Francisco Thiago Lourenço Filho, representante do Ministério de Educação e Cultura, o Engenheiro José Silvério Barbosa, representante do Ministério do Trabalho, a Dra. Ruth Sandoval Marcones, representante do Ministério da Saúde, o Sr. Caio Aurélio Domingues, representante da Associação Brasileira de Propaganda, o Dr. Conde Cândido M. de Almeida Júnior, representante do Automóvel Club do Brasil, o Dr. Edgard Chagas Doria, representante do Touring Club do Brasil, o Ten. Cel. Luiz Gonzaga Pereira da Cunha, representante do Conselho Nacional de Trânsito, o Sr. Genésio Teixeira da Silva, representante da Confederação Nacional dos Transportes Terrestres e o Sr. João Ayrton dos Santos, representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, para sob a presidência do primeiro e coordenação do

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

segundo, constituir a Comissão Permanente de Educação Rodoviária, criada pelo Decreto nº 849, de 6 de abril de 1962.

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 30.107-62,

Nº 744 — Dispensar o Laboratorista Rubens Adão Teixeira, empregado contratado, amparado pela Lei 3.667 de 1961, da função de Chefe da Seção de Solos, do Laboratório Central, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1.5.62.

Tendo em vista o constante do Processo nº 30.109-62,

Nº 749 — Designar o Laboratorista contratado Sérgio Martins Figueiredo, para exercer a função de Chefe da Seção de Solos, do Laboratório Central, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1.5.62.

Tendo em vista o constante do Processo nº 31.408-62,

Nº 752 — Designar o Engenheiro Homero Henrique Rosa Rangel, Assessor Técnico do Diretor-Geral, para coordenar as providências necessárias à programação rodoviária do "Plano da Aliança para o Progresso", podendo para tal fim requisitar os serviços de todas as Divisões e demais órgãos do DNER, bem como manter todos os entendimentos que se fizerem necessários àquela finalidade.

Tendo em vista o constante do Processo nº 11.765-62,

Nº 754 — Delegar competência aos Chefes dos Distritos Rodoviários Federais e Comissões Especiais para autorizarem o fornecimento de certidões de tempo de serviço, obedecidas as normas e instruções que regulam a matéria, baixadas com a Circular DG nº 145, de 28 de agosto de 1959.

Tendo em vista o constante do processo nº 25.613,

Nº 756 — Aposentar Elias Name, no cargo de Mestre de Obras, nível 12-A, do Quadro de Pessoal, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, am-

nado com o artigo 178, item III, ambos da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o constante do processo nº 33.357-57,

Nº 757 — Aposentar João Pedro Brana Sobrinho, no cargo de Capataz, nível 8-A do Quadro de Pessoal, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o constante do processo nº 24.872-62,

Nº 758 — Aposentar Manuel Ribeiro do Espírito Santo, no cargo de Motorista, nível 12-C — do Quadro de Pessoal, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o constante do processo nº 24.872-52,

Nº 759 — Aposentar Rozendo Sampão, no cargo de Mecânico de Máquinas, nível 9-B — do Quadro de Pessoal, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o constante do processo nº 29.909-59,

Nº 760 — Aposentar José Braz de Oliveira, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Pessoal, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o constante do processo nº 9.731-57,

Nº 761 — Aposentar João Dias Fanchal, no cargo de Ferreiro, nível 12-D, do Quadro de Pessoal, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e considerando a necessidade de estabelecer maior entrosamento entre as ações dos Distritos Rodoviários e Comissões Especiais, que particularmente atingem os usuários das estradas federais; considerando que a experiência dos diversos órgãos, normativos e executivos, recomenda a reformulação de certos regulamentos e normas, pa-

ra aprimoramento do trânsito e do tráfego nas rodovias federais; considerando a conveniência de serem debatidas entre os órgãos executivos e o normativo, antes de qualquer formalização novas instruções além da homogeneidade no cumprimento das normas existentes; considerando que os temas a serem tratados envolvem servidores de grau superior e de grau médio, resolve:

Nº 753 — Convocar uma Reunião dos Técnicos de Trânsito de todos os Distritos Rodoviários e Comissões Especiais, sob a orientação da Divisão de Trânsito e participação da "Casa do Inspetor".

2 — Determinar as datas de 10 a 13 de julho de 1962 para a Reunião.

3 — Determinar o Auditório do DNER na sua Sede, no Rio de Janeiro, para o local da Reunião.

4 — Determinar que estejam presentes à Reunião os Engenheiros de Trânsito e os Chefes de Unidade da Polícia Rodoviária, de cada órgão Executivo.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 43.127, de 19-4-60 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 29.173-62,

Nº 748 — Dispensar a Auxiliar de Administração Edméa Martins Silva, empregada contratada, amparada pela Lei 3.667-61, da função gratificada de Secretária, símbolo FG-4, do Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 747 — Designar o Escrevente Osvaldo Cordeiro da Silva, empregado contratado, amparado pela Lei 3.967-61, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo FG-4, do Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 30.110-62, resolve:

Nº 755 — Colocar à disposição da Comissão Especial BR-29, o Auxiliar de Administração Hélio Monteiro, empregado contratado amparado pela Lei 3.967-61.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 28.725-62:

Nº 745 — Dispensar o Engenheiro Interino nível 17-A, Olavo Ribeiro Vianna Filho, da função gratificada de Chefe da Seção de Obras (S.T.D-1), símbolo FG-3, do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 29.830-62:

Nº 748 — Designar o Redator — Contratado Dr. Caio Monteiro de Barros Filho, para exercer a função de Substituto do Chefe do Serviço de Relações Públicas (S.R.P.), em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Tendo em vista o constante do Processo nº 27.241-62:

Nº 750 — Designar o Auxiliar de Administração Jorgelino Florêncio da Silva, empregado contratado, amparado pela Lei nº 3.967-61, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento Distrital (S.A.D-1), símbolo FG-4, do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 31.271-62:

Nº 751 — Designar a Escriturária Maria da Glória Andrade de Moraes, empregada contratada, amparada pela Lei 3.967-61, para exercer a função gratificada de Secretária do Serviço de Orçamento (S.O.), símbolo FG-5, da Divisão de Administração

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM Nº 106

Requerimentos Despachados

Pedidos Diversos:

Gercino Lima — mat. 14.705, Marinheiro PMF; solicita aposentadoria. — Indeferido. O requerente ainda não tem tempo de serviço necessário para o que pede. — (P. 11.385-62).

Hardman Azevedo Pompeu — matrícula 189.934, Praticante de Prático, Rio Amazonas; solicita efetivação e promoção. — Indeferido. Aguarde a elaboração do Quadro de Pessoal de Autarquia, já em andamento. — (P. 82-62).

Herbert Santa Helena de Lima — mat. 23.012, 2º Comissário PMF; averbação do tempo de serviço prestado à Cia. Nacional de Navegação Costeira. — Deferido. Averbem-se o período de 7-5-56 a 3-6-57, no total de 393 dias de serviços prestados à Companhia Nacional de Navegação Costeira, em face das informações e provas juntas, comunicando-se ao órgão expedidor. — (P. 9.386-62).

Henry Vekra — mat. 19.824, Eletricista PMF; solicita certidão de tempo de serviço para fins de aposentadoria. — Indeferido. Volte, querendo, na forma do Boletim número 46-55, de 8-3-62. — (P. 36.769-61).

João Bahia — mat. 12.075, 2º Cozinheiro PMF; solicita aposentadoria. — Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço necessário para o que pede. — (P. 12.129-62).

João Ferro Lins — mat. 1.884, Operário, Of. Máquinas; solicita não descontar de seus vencimentos, qualquer importância em favor do seu Sindicato de Classe. — Arquite-se face à desistência do requerente. — (P. 4.004).

João Inácio Cardoso — mat. 20.436, marinheiro PMF; solicita 10 dias de licença para tratamento de saúde. — Arquite-se em vista da desistência do requerente. — (P. 11.936-62).

João José de Oliveira — matrícula 14.225, Marinheiro PMF; solicita aposentadoria. — Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço necessário para o que pede. — (P. 13.736-62).

João Justino da Silva — matrícula 13.668, Padeiro PMF; pagamento de adicional de 25%. — Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço necessário para o que pede. — (P. 8.216-62).

Jorge Felix Razal — mat. 3.481, Operário, Of. Diques; pagamento do 2º quinquênio. — Deferido. Pague-se o 2º quinquênio, a partir de 25-8-61. — (P. 52.461-61).

José Barbosa dos Santos — matrícula 13.484, Foguista PMF; certidão de tempo de serviço para fins de aposentadoria por invalidez. — Ag. Recife. — Indeferido. A certidão solicitada já foi fornecida e encaminhada por intermédio da nossa Agência em Recife, para lhe ser entregue, em atendimento ao seu requerimento nº 8.861. — (P. 3.894-62).

José Barbosa dos Santos — matrícula 13.484, Cabo Foguista PMF; Ag. Recife — solicita licença em prorrogação para tratamento de sua aposentadoria. — Arquite-se. O requerente foi aposentado a partir de 29 de julho de 1961, conforme Boletim 69, de 10-4-62, item 162 — Pts. 4.430, 6.591 e 11.652-62).

José Francisco Isidoro — matrícula 20.928, Trabalhador, ex-servidor; solicita readmissão. — Aguardar oportunidade. — (P. 13.496-62).

José Geraldo de Freitas — mat. 4.618, Carvoeiro PMF; averbação de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional. — Deferido. Averbem-se períodos de 1.11.23 a 10.8.25 e 15.10 de 1930 a 1.11.30, no total de 666 dias de serviços prestados ao Exército Nacional de acordo com a certidão junta, comunique-se ao órgão expedidor. — (P. 16.007-62).

José Luiz Tavares — mat. 15.318, Marinheiro PMF; AG Natal — solicita 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Deferido. Concedo 30 dias de licença na forma do artigo 195 da Lei 1.711-52. — (P. 3.808). — Republicado por ter saído com incorre-

ção no Bol. 97-3 de 23.5.62. — O período da licença supracitado de 7.10.1961 a 5.11.1961.

José Maria de Medeiros Costa — matr. 19.790, Eletricista PMF; solicita 11 dias de licença, período de 30.1 a 9.2.62, para tratamento de saúde: "Indeferido. O atestado médico apresentado não prescreve o período da licença". — (P. 4.237-62).

José Miguel Monteiro — matr. 13.841, Marinheiro PMF; (ex-servidor) solicita reembolso. — "Indeferido. O que solicita não se enquadra nos dispositivos do Decreto Legislativo nº 18-61". — (P. 4.053-62).

José Montenegro — matr. 20.580, 1º Comissário PMF; certidão de Z.R.A., para fins de prova junto ao IAPM. — "Indeferido. O requerente durante o período da última guerra (22.3.41 a 16.11.45) estava afastado dos serviços desta autarquia". — (P. 36.503-61).

Júlia Conceição Cunha — matr. 1.048, Tec. Administração Transp. Marítimos, S.P.; solicita pagamento adicional de 15%. — "Deferido. Pague-se 15% de adicional por tempo de serviço de acordo com o artigo 146, da Lei 1.711 de 1952, a partir de 25.4.62". — (P. 14.573-62).

Júlio Passos dos Santos — matr. 11.149, Moço de Convés, inativo; pagamento de adicional de 15%. — Indeferido. O requerente não tem tempo de serviço necessário para o que pede, face às informações". — (P. 14.560-62).

Laura Silveira Pereira — viúva do servidor inativo Nelson Augusto Pereira, matr. 4.978, Operário; certidão dos proventos do de cujus caso estivesse na ativa, para prova junto ao IAPM. — "Deferido. Certifique-se o que constar para prova junto ao IAPM". — (P. 5.865-62).

Luiz Lourenço Botelho — matr. 4.511, Encarregado do Dep. Carvão; solicita desligamento de serviço (aposentadoria). — "Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço necessário para o que pede". — (P. 11.759-62).

Luiz de Souza Lopes Filho — matr. 4.881, Operário, Cald. Ferro, Est., solicita adicional de 15%. — "Indeferido. O requerente ainda não tem o

tempo de serviço necessário para o que pede" — (P. 8.244-62).

Málaguas Jerônimo Martins — matr. 19.456, Carveiro PMF; desconta a título de aluguel de casa: — "Deferido. Aprove-se a título de "Garantia aluguel de casa", a importância mensal de Cr\$ 10.500,00, a partir de 1.3.62 a favor de Júlio Fleischman proprietário do referido imóvel, em face das leis 1.062-50 e 2.853-56" — (P. 8.665-62).

Manoel Pinto Pereira — matr. 51.812, Moço PMF; complementação como acidentado: — "Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 672,00, a título de diferença de acidente", no período de 3 a 26.3.62, face às informações" — (P. 15.667-62).

Marçalio João Ecarante — matr. ... 5.152, 1º Maquinista PMF; pagamento de diferença cambial: — "Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 69.225,00 apurada pela Contadoria" — (P. 13.197-62).

Marcelino Vicente Pacheco — matr. 13.243, Marinheiro PMF — Ag. Laguna — solicita 30 dias de licença em prorrogação, a partir de 7.2.62: — "Deferido. Concedo 30 dias de licença em prorrogação, a partir de 9.2.62, na forma do artigo 105 da Lei 1.711-52" — (P's. 5.889 e 6.033-62).

Maria Acácia da Silva — viúva do servidor José Leopoldo, matr. 14.625, Supervisor de Estiva; solicita pagamento de "auxílio funeral" — Arquivase. Assunto solucionado conforme telegrama SP-808, de 12 de abril de 1962, à Agência em Recife" — (P. número 15.470-62).

Maria Severina da Silva — viúva do servidor Antonio Alves da Silva, matr. 1.984-M, Padeiro PMF; pagamento salário família: — "Indeferido. A requerente não tem direito ao que pede, face às leis que instituíram o salário família datarem de 1946 para filhos, e 1952 para esposa; e o esposo da solicitante ter falecido em 1942" — (P. 6.470-62).

Maria José da Silva — viúva do servidor João José da Silva, matrícula 2.433-M, inativo; pagamento de salário família: — "Indeferido. A requerente não tem direito ao que pede, face às leis que instituíram o salário família, datarem de 1946 para filhos, e 1952 para esposa, e o esposo da requerente ter falecido em 1941" — (P. 2.800-62).

Mário Nepomuceno da Silva — matrícula 54.330, Aje, de Cozinha, ex-servidor, solicita pagamento de diferenças enumeradas no requerimento em pauta, por intermédio da Ag. de Recife: — "Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 13.001,70, por intermédio da Agência de Recife" — (P. 9.677-62).

Matias Rodrigues dos Santos solicita embarque em n-avios: — "Indeferido. A autarquia não necessita de seus serviços" — (P. 6.998-62).

Miguel Fonseca de Miranda Filho — matr. 20.469, 3. Cozinheiro PMF; solicita revisão dos cálculos de acumulação de função: — "Indeferido. Nada é devido ao requerente face às informações" — (P. 12.340-62).

Milton dos Santos Trinta — matrícula 13.582, Of. Administração, Est.; solicita pagamento de adicional de 15% — "Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço necessário para o que pede" — (P. número 7.389-62).

Moacyr Pereira da Gama — matrícula 19.925, Of. Administração; solicita transferência para a carreira de Mecânica de Rádio, da D.I.N.R.: — "Indeferido. Aguarde a reestruturação do quadro da autarquia" (P. número 17.413).

Raimundo Cosmo do Nascimento — matr. 21.420, Moço PMF; solicita restituição de passagens aéreas. — "Indeferido em face da obrigatoriedade do fornecimento de passagem, ao servidor em gozo de férias, sem os meios da própria empresa, conforme artigo 17 do CCT" — (P. 15.421-62).

Renato Paulo da Silva Carneiro —

matr. 22.794, 2. Piloto PMF; solicita seja encaminhado ao Ministério da Marinha o requerimento anexo: — "Encaminhe-se mediante ofício" — (P. 15.191-62).

Rubem de Moraes — matr. 934-T, Servente Turma de Limpeza, ex-servidor; solicita readmissão: — "Indeferido. O motivo da dispensa do requerente não se enquadra no decreto legislativo n.º 18-61" — (P. número 10.233-62).

Salvador Muniz dos Santos — matrícula 8.918, 1. Maquinista PMF; solicita reembolso no mesmo navio ou outro de igual categoria do último em que esteve embarcado: — "De acordo" — (P. 48.839-61).

Silvanir de Brito — filha do servidor (falecido) Hermogenes de Brito, matr. 13.003, Cabo Foguista PMF; solicita pagamento salário família: — "Indeferido. A petição não tem direito ao que pede" — (P. número 5.797-62).

Temistocles Moreira — matrícula 3.099, Operário, Of. Carpintaria; averbação do tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: — "Deferido. Aprove-se o período de 3 de novembro de 1921 a 1 de dezembro de 1922, no total de 394 dias de serviços

prestados ao Exército Nacional, de acordo com a certidão junta. Comunique ao órgão expedidor" — (P. número 15.134-62).

Waldir Franco Filho — matrícula 22.963, 2. Piloto PMF; diferença cambial: — "Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 24.166, apurada pela contadoria" — (P. 12.591-62).

Pepa Capella Lancellotti — matrícula 11.166, Operária, Lavandaria; solicita devolução da importância de .. Cr\$ 1.751,00, pelos motivos expostos: — "Deferido. Devolva-se a importância de Cr\$ 1.751,00 descontada a mais face às informações do serviço de pessoal e contadoria" — (P. número 3.707-62).

"Diferença Cambial — Deferido — (Pague-se a importância apurada pela Contadoria).

Augusto Moraes e Silva — matrícula 54.031, Moço PMF; pague-se a importância de Cr\$ 10.269,00. — (P. 10.512-62).

Amelino Inocente da Silva — matrícula 54.105, Carveiro PMF; pague-se a importância de Cr\$ 38.621,00. — (P. 8.799-62).

Otávio dos Santos — matr. 14.620, Cabo Foguista PMF; pague-se a importância de Cr\$ 46.305,00. — (P. número 53.614-61).

cam ratificadas e integradas neste Convênio todas as cláusulas do Convênio renovado por força da Cláusula I, desde que não contravenham o que ficou estabelecido, acentuando-se que todos os bens adquiridos com os recursos supridos, seja pelo CR/PB seja pelo CN/SSR, passarão a integrar o patrimônio da autarquia, revertendo a sua posse direta após a expiração do prazo contratual. E, por assim haverem conveniado, o presente Termo em 6 vias, sendo duas para o CN/SSR, devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas, foi transcrito no livro de registro de Acordos e Convênios do CN-SSR. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do CN/SSR. — *Aguinaldo Florêncio*, Diretor-Geral, substituto. — *José Martins Beltrão*, Presidente do CR/PB. — *Inácio Batista Dantas*, Diretor da DITA do CR/PB. — *Córego Ruy Barreira Vieira*, Diretor da S.S.P.A. Testemunhas: *Francisco Leite Pianaço*, — *Aldaberto Lopes da Silva*.

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

De acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413ª sessão, realizada em 19 de outubro de 1960;

N.º 47-62-CN — Homologar o Termo Aditivo de renovação de convênio, objeto do P.SSR-2.944-52, celebrado em 8 de maio de 1962, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural da Bahia e a Federação das Associações Rurais do Estado da Bahia, estendendo a execução de determinados serviços, de acordo com a autorização dada pela Resolução n.º 671-CN, de 1 de fevereiro de 1962.

O referido Termo de Renovação, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo Aditivo de renovação de Convênio que fazem, de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural da Bahia e, de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Estado da Bahia, estipulando a execução de determinados serviços.

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Regional da Bahia, do Serviço Social Rural, à Rua Miguel Calmon, n.º 39, 4.º andar, nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, presentes, de um lado, o aludido Conselho, adiante designado CR/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Walke Corrêa de Araújo e pelo Diretor da DITA, Senhor Irênio Chaves, e de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Estado da Bahia, sociedade civil devidamente registrada sob n.º 18 no Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, com sede à Rua Miguel Calmon, n.º 39, na cidade de Salvador, adiante designada FAREB, representada, na forma do art. 31 letra h de seus estatutos, pelos senhores Doutor Expedito Cruz e Oscar Cardoso, respectivamente, Vice-Presidente em exercício na Presidência e Diretor 2.º Tesoureiro em exercício, ficou estabelecido renovar o Convênio entre as mesmas partes, assinado em 3 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um e lavrado às fls. 8 e 9 do Livro Próprio de Acordos e Convênios desse Conselho, aprovado pela Resolução n.º CN-419 de 29 de dezembro de 1960 e homologado pela Portaria n.º 53-GP, de 14 de junho de 1961, mediante as cláusulas seguintes: *Cláusula Primeira:* Fica renovada até 31 de dezembro do corrente ano a vigência do Convênio

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVÍÇO SOCIAL RURAL

PORTARIA DE 1 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

De acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413ª Sessão do CN, realizada em 19 de outubro de 1960:

N.º 45-62-CN — Homologar o convênio, objeto do P.SSR-738-62, celebrado em 19 de fevereiro de 1962, entre o Conselho Nacional do Serviço Social Rural, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Paraíba e o Serviço Social da Paróquia de Areia, de acordo com a autorização dada pelo Conselho Nacional por deliberação de 7 de fevereiro de 1962 (538ª Sessão).

O referido convênio, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo de Convênio que fazem o Conselho Nacional do Serviço Social Rural, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Paraíba e o Serviço Social da Paróquia de Areia.

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), entre partes, o Conselho Nacional do Serviço Social Rural, adiante designado CN/SSR, representado pelo seu Presidente, Doutor Oswaldo de Souza Martins, e pelo Diretor Geral do Departamento Técnico Administrativo, substituto, Doutor Aguinaldo Florêncio; o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Paraíba, a seguir designado CR/PB, representado pelo seu Presidente, Doutor José Martins Beltrão, e pelo Diretor da Divisão Técnica Administrativa, Doutor Inácio Batista Dantas, ambos os Conselhos órgãos de autarquia federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Santo Amaro, n.º 28; e, finalmente, o Serviço Social da Paróquia de Areia, sociedade civil, com sede na cidade de Areia, Estado da Paraíba, registrada

sob n.º 28, no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, adiante designado simplesmente SSPA, representado, na forma estatutária, pelo seu Diretor, Cônego Ruy Barreira Vieira, foi estabelecido um Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: *Cláusula I* — O CR-PB e o SSPA, neste ato, renovam, até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a vigência do Convênio que assinaram em 20 (vinte) de setembro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), homologado pela Portaria número 132-GP, de 6 de outubro de 1961, obrigando-se o CR-PB a contribuir com a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o custeio das atividades de que se trata, despesa que correrá por conta da rubrica 1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais — do seu orçamento para o corrente exercício. *Cláusula II* — O CN/SSR passa a participar do convênio referido na Cláusula anterior, mediante ampliação de suas atividades através da criação de novos centros sociais do SSPA, tendo em vista, especialmente, a atividade nos seguintes setores: Assistência Social e Educativa; Extensão Agrícola e Clubes de Agricultores; Serviço Social de Comunidade e de Casos; Curso de Pequenas Indústrias, Corte e Costura, Liderança, instalação de uma rádio emissora para a difusão das Escolas Radiofônicas, Parágrafo único — O plano das atividades a serem desenvolvidas pelo SSPA por força deste Convênio, consta dos Processos números SSR-4.657 e 5.016-61, e está detalhado no programa apresentado, em conjunto, pelo CR-PB e SSPA. *Cláusula III* — Para atender às despesas com a execução dos trabalhos programados, além da contribuição do CR/PB, prevista na Cláusula I, caberá ao CN/SSR contribuir com a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) que correrá por conta da rubrica 1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais — do seu orçamento para o corrente exercício. Parágrafo único — O pagamento das contribuições financeiras previstas neste documento será efetuado de uma só vez, logo após a aprovação do programa de trabalhos, homologado este Convênio, autorizado por deliberação do CN de 7 de fevereiro de 1962. *Cláusula IV* — F-

no referido no preâmbulo. A contribuição do CR-BA prevista na Cláusula 4ª do mesmo Convênio, para a execução dos serviços aí previstos no corrente exercício, fica fixada em Cr\$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) e será paga em prestações, à medida da execução dos serviços. **Cláusula Segunda:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio em vigor. E por assim haverem convenção, foi lavrado este Termo em 4 vias, sendo duas para o SSR, devendo após sua homologação ser registrado no livro próprio de Acordos e Convênios, do CR/BA. Lido e conferido o documento pelas partes, em presença das testemunhas do ato, vai por todos assinado. — CR/BA — **Walter Corrêa de Araújo**, Presidente. — **Irênio Chaves**, Diretor da DITA. — **FAREB** — **Expedito Pereira da Cruz** — Vice-Presidente em exercício na Presidência. — **Oscar Cardoso**, 2º Tesoureiro em exercício. Testemunhas: (a.a.) ilegíveis.

RESOLUÇÃO DE 6 DE JUNHO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P. SSR-2.759-62:

Nº 755-CN — Artigo Único. Aprovar o convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social do Estado de São Paulo e Associação Rural de Paraguaçu Paulista, para a implantação de programa de desenvolvimento de comunidade no município citado e o preparo de pessoal para a sua execução.

Parágrafo Único. O referido convênio, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — **Oswaldo de Souza Martins** — Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural

Termo de Convênio que entre si firmam, de um lado, o Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social, e de outro, a Associação Rural de Paraguaçu Paulista, para a implantação de programa de desenvolvimento de comunidade no município citado e o preparo de pessoal para a sua execução.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural, à Avenida Angélica, nº 752, na Capital de São Paulo, presentes, de um lado, o aludido Conselho, adiante designado simplesmente, CR-SP, representado pelo Presidente do Conselho Nacional da Autarquia, Senhor Oswaldo de Souza Martins, atendendo ao disposto no parágrafo Único do art. 2º da Resolução nº 519-CN, de 13 de julho de 1961, e bem assim, ao contido na Resolução nº 665-CN, de 17 de janeiro do corrente ano, e, de outro lado, a Associação Rural de Paraguaçu Paulista, com sede à Rua 5 de Julho nº 400, na mesma cidade, adiante designada simplesmente A.R., sociedade civil registrada sob nº 30 — Livro nº "A" — 1 de Registro das Pessoas Jurídicas, no Cartório do Registro Geral e de Hipotecas e Anexos da 2ª Circunscrição da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Edmur Arantes Barreto e pelo Diretor Tesoureiro Sr. Manoel de Oliveira Roca, ficou estabelecido um convênio que obedecerá às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objetiva o presente convênio a implantação e execução de programa de desenvolvimento de comunidade e o preparo de pessoal para executá-lo na área municipal de Paraguaçu Paulista, onde tem sede a A.R.

Cláusula Segunda — O presente convênio terá vigência até 31 de de-

zembro de 1962, e poderá, a juízo dos contratantes, ser renovado mediante simples termo aditivo, uma vez haja dotação orçamentária específica.

§ 1º. Poderá, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, desde que qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações nele previstas.

§ 2º. A existência de dotação orçamentária específica não importa, necessariamente, na obrigação, para o SSR, de renovar o convênio cujas contas e avaliação não hajam sido aprovadas, ou não recomendem a renovação a critério exclusivo de sua administração.

Cláusula Terceira — O CR-SP será o coordenador do presente convênio, cabendo à equipe treinada (Auxiliares de Comunidade), promover a implantação e execução do programa na área municipal de atuação da A.R.

Parágrafo Único. A supervisão e orientação dos trabalhos da equipe ficará a cargo de um Supervisor Regional, indicado pelo CR-SP.

Cláusula Quarta — O CR-SP se obriga a:

a) planejar o Curso de Treinamento destinado a habilitar os Auxiliares de Comunidade dos recursos técnicos necessários à implantação e desenvolvimento do programa;

b) selecionar os candidatos a serem encaminhados ao treinamento;

c) custear todas as despesas decorrentes da realização do curso;

d) adquirir veículo e equipamento áudio-visual necessário ao trabalho da equipe;

e) suprir as despesas com a manutenção, seguro e conservação do veículo e demais bens adquiridos;

f) custear as despesas referentes a pagamento de pessoal e outras com atividades necessárias ao trabalho dos técnicos e desenvolvimento do programa.

Cláusula Quinta: Caberá a A.R.: a) recrutar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos pelo CR-SP;

b) fornecer sede e instalações necessárias para o programa;

c) custear as despesas que se fizerem necessárias e não se inclua naquela previstas na cláusula quarta.

Cláusula Sexta: O CR-SP, para ocorrer às despesas com a execução do presente convênio, contribuirá com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para os fins mencionados nos itens d, e e f da cláusula quarta.

§ 1º. A despesa referida correrá pela Dotação 1.1.3.99 — Outros Serviços — Contratuais do Orçamento do CR-SP, para o corrente exercício.

§ 2º. Os recursos para fazer face às despesas previstas nos itens e e f da cláusula quarta, serão depositados na Agência do Banco do Brasil, ou da Caixa Econômica Federal do Município, em nome e à disposição da A.R., devendo ser movimentados por esta, através de seu Presidente e Diretor Tesoureiro, na forma de seus Estatutos.

Cláusula Sétima: O preparo do pessoal técnico de que trata a cláusula primeira, será feito em Curso de Treinamento a realizar-se de acordo com instruções do CR-SP, em regime intensivo, pelo prazo mínimo de 2 (dois) meses, com a participação de técnicos do primeiro e do Departamento Técnico Administrativo (DTA) do Conselho Nacional, sendo o ensino complementado com um estágio prático.

§ 1º. O Curso de Treinamento obedecerá ao plano e programa traçados pelo CR-SP, aprovado pelo DTA, e deverá incluir necessariamente: Noções de Pesquisas, Desenvolvimento de Comunidades, Técnicas de Trabalho com Grupos, Reações Humanas, Filosofia, Estrutura e Ação do SSR, Administração e suas Técnicas, Economia Rural e Cooperativismo, Associativismo, Extensão Rural, Higiene e Educação de Adultos, Auxílios Audio-visuais.

§ 2º. Os elementos a serem treinados, cujo número e categoria será determinado pelo CR-SP, formarão a

equipe municipal devendo sua escolha, de preferência, recair entre: Assistentes Sociais ou Educadoras Domésticas, Normalistas e Técnicos Agrícolas.

Cláusula Oitava: Caberá à A.R. o pagamento de uma ajuda de custo mensal aos seus elementos matriculados no Curso, durante a sua duração, despesa que correrá por conta da verba de que trata a cláusula sexta.

Parágrafo Único. Por ocasião da matrícula os elementos selecionados assumirão o compromisso de prestar serviço ao convênio ou ao CR-SP, pelo prazo mínimo de dois (2) anos, a opção destes.

Cláusula Nona: Tão logo a equipe termine o Curso de Treinamento, deverá preparar e apresentar ao CR-SP um programa de trabalho a ser levado a efeito na área municipal de atuação da A.R., programa esse que compreenderá detalhado plano de despesas e será posto em execução, uma vez aprovado pelo CR-SP, que nele poderá introduzir as alterações que julgar convenientes.

Parágrafo Único. A equipe treinada deverá apresentar mensalmente ao CR-SP, por intermédio do Supervisor Regional, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Cláusula Décima — A A.R. apresentará ao CR-SP de dois em dois meses a respectiva prestação de contas, independente do direito que se reserva o CR-SP, de obter prontamente, quaisquer informações e fiscalizar a todo o tempo os serviços e despesas.

Parágrafo Único. A prestação de contas obedecerá aos preceitos do Código de Contabilidade Pública e mais exigências da Divisão Financeira do SSR e da Divisão Técnico-Administrativa do CR-SP.

Cláusula Décima Primeira. O CR-SP se reserva o direito de utilizar qualquer área do programa para treinamento de seu pessoal.

Cláusula Décima Segunda: Todos os bens de natureza permanente, que eventualmente venham a ser adquiridos com recursos deste Convênio, passarão imediatamente a constituir patrimônio do Serviço Social Rural — CR-SP, revertendo à sua posse direta uma vez esgotado o prazo contratual.

Cláusula Décima Terceira: O nome do Serviço Social Rural — Conselho Regional de São Paulo, deverá constar obrigatoriamente de tabuletas, letreiros, papéis, impressos, publicações, flâmulas e bem assim, todo e qualquer trabalho de divulgação do programa em execução, seguido do nome da Associação Rural de Paraguaçu Paulista, reservando-se o CR-SP o direito de estabelecer para esse fim os padrões que julgar convenientes.

O presente convênio foi autorizado pela Resolução nº 755-CN, de 6 de junho de 1962, do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Para clareza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este Termo que lido pelas partes contratantes e testemunhas presentes e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas. Isento de selo de acordo com o art. 12, da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

São Paulo, 15 de maio de 1962. — **Oswaldo de Souza Martins** — **Luiz Edmur A. Barreto** — **Manoel de Oliveira Roca**

Testemunhas: **Cely Simões Guimarães** — **Leda de Saint Clair**

RESOLUÇÃO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P. SSR-2.881-62:

Nº 756-CN — Artigo único — Aprovar o Termo de Convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo e o Centro Acadêmico "Luiz de Queiroz", da Escola Superior de Agri-

cultura "Luiz de Queiroz", para a concessão de bolsas de estudo e aperfeiçoamento de ensino.

Parágrafo Único — O referido Termo de Convênio, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — **Oswaldo de Souza Martins**, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo de Convênio que firmam, de um lado, o Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural, e, de outro, o Centro Acadêmico "Luiz de Queiroz", da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", para a concessão de bolsas de estudo e aperfeiçoamento de ensino.

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural, à Avenida Angélica, nº 752, na Capital do mesmo Estado, presentes, de um lado, o aludido Conselho, adiante designado simplesmente CR-SP, representado pelo Presidente do Conselho Nacional da autarquia, Sr. Oswaldo de Souza Martins, atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Resolução nº 519-CN, de 13 de julho de 1961, e bem assim, ao contido na Resolução nº 665-CN, de 17 de janeiro do corrente ano, e, de outro, o Centro Acadêmico "Luiz de Queiroz", órgão que congrega os alunos da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 646, na cidade de Piracicaba, neste Estado, adiante designado simplesmente Centro Acadêmico, sociedade civil, registrada sob número 26, à página 21, do Livro "A", do Registro das Pessoas Jurídicas, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da 2ª Circunscrição de Piracicaba, representado pelo seu Presidente, Sr. Victor André de Argollo Ferrão Netto e Diretor Tesoureiro, Sr. José Jerônimo Pazzini, foi firmado um convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente convênio objetiva um trabalho de cooperação entre o CR/SP, o Centro Acadêmico e a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ), com a finalidade de, através da concessão de bolsas de estudo, incentivar a formação de engenheiros agrônomos.

Cláusula Segunda: O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1962 e poderá, a juízo dos contratantes, ser renovado mediante simples Termo Aditivo, uma vez haja dotação orçamentária específica.

§ 1º. Poderá, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, desde que qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações nele previstas.

§ 2º. A existência de dotação orçamentária específica não importa, necessariamente, na obrigação para o S.S.R., de renovar o convênio cujas contas e avaliação não hajam sido aprovadas, ou não recomendem a renovação a critério exclusivo de sua administração.

Cláusula Terceira: Serão executores do presente convênio o Presidente do Centro Acadêmico e o Presidente da Comissão de Doações e Bolsas da Congregação (CDBC), da ESALQ, e supervisionado pelo CR/SP, por intermédio de seu Diretor da Divisão Técnico-Administrativa (DITA).

Cláusula Quarta: Para execução do presente convênio o CR/SP se obriga a: a) elaborar, juntamente com o Centro Acadêmico e a Comissão de Doações e Bolsas da Congregação da ESALQ, o Plano de distribuição de bolsas, observadas as normas existentes para esse tipo de colaboração;

b) prestar colaboração técnica ao Centro-Acadêmico;

c) concorrer financeiramente para a execução do convênio.

Cláusula Quinta: Para efeito do que dispõe alínea "c", da cláusula anterior, o CR/SP colocará à disposição do Centro Acadêmico a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), a ser aplicada da seguinte forma:

a) 35 (trinta e cinco) bolsas de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, durante 10 (dez) meses a alunos de 1º ano somando Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros);

b) 20 (vinte) bolsas de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, durante 10 (dez) meses, a alunos do 2º ano, somando Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros);

c) 10 (dez) bolsas de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, durante 10 (dez) meses, a alunos do 3º ano, somando Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);

d) 10 (dez) bolsas de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, durante 10 (dez) meses a alunos do 4º ano, somando Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Parágrafo Primeiro — Os recursos previstos nesta cláusula serão pagos em duas (2) prestações de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) cada uma, sendo a primeira logo após a homologação do convênio pelo Conselho Nacional do Serviço Social Rural e a restante, no segundo semestre do ano em curso.

Parágrafo Segundo — A despesa referida nesta cláusula correrá à conta da rubrica 1.1.4.11 — Serviços Educativos e Culturais — do Orçamento do CR-SP, para o exercício de 1962.

Cláusula sexta — A distribuição das bolsas obedecerá às seguintes normas:

a) os candidatos deverão provir do interior do Estado e demonstrar aptidões para o tipo de trabalho que lhes couber no meio rural, após a conclusão do Curso;

b) os candidatos, que serão selecionados de comum acordo com o Centro Acadêmico e a Comissão de Doações de bolsas da Congregação da ESALQ, devem comprovar situação financeira que justifique a concessão de bolsa;

c) os bolsistas, quando solicitados, não poderão recusar-se de prestar colaboração ao Serviço Social Rural, durante o curso ou durante as férias escolares que praticarem os ensinamentos recebidos;

d) os bolsistas, firmarão compromisso de, após o término do curso prestar serviços pelo prazo mínimo de dois (2) anos ao Serviço Social Rural, caso este julgue conveniente;

e) os bolsistas que não obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) por matéria, no final de cada ano, perderão a bolsa para o ano seguinte.

Cláusula sétima — O Centro Acadêmico se compromete a apresentar completa comprovação da aplicação dos recursos de que trata a cláusula quinta, até o dia 31 de janeiro de 1963, obedecendo às normas do Código de Contabilidade Pública e mais exigências da Divisão Financeira do S.S.R. e Divisão Técnico-Administrativa do CR-SP.

Parágrafo Primeiro — O Centro Acadêmico remeterá semestralmente à Divisão Técnica do Serviço Social Rural e à Divisão Técnico-Administrativa do CR-SP, devidamente visados pelos executores do convênio, boletins escolares informando com minuciosas, quanto ao aproveitamento dos bolsistas em seus estudos técnicos, assim como em seus trabalhos práticos.

Parágrafo Segundo — O Centro Acadêmico compromete-se ainda a apresentar ao CR-SP, após o encerramento do ano letivo, um relatório pormenorizado e documentado dos respectivos trabalhos, também visado pelos executores do convênio.

Cláusula oitava — Todos os bens de natureza permanente, de caráter unitário superior a dez mil cruzeiros, que venham a ser adquiridos com recursos deste convênio, passarão imediatamente e constituir patrimônio do Serviço Social Rural — CR-SP, revertendo a sua posse direta, uma vez esgotado o prazo contratual.

Cláusula nona — A denominação do Serviço Social Rural — CR-SP, deverá figurar sempre ao lado da do Centro Acadêmico, nos impressos, nas comunicações formais e informais, bem como em todas as atividades decorrentes do presente convênio.

O presente convênio foi autorizado pela Resolução nº 755-CN, de 7 de junho de 1962, do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Para clareza e validade do que ficou convençado, lavrou-se este Termo que lido pelas partes contratantes e testemunhas presentes, e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas. Isento de selo, de acordo com o artigo 12, da Lei nº 2.613, de 29 de setembro de 1955.

São Paulo, 3 de maio de 1962. —
Osvaldo de Souza Martins —
Victor André de Aguiar Ferrão Neto —
José Jerônimo Pazini — Testemunhas: Léda de Saint Clair — (ilegível).

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-483-62:

Nº 757-CN — Artigo único. Aprovar Termo Aditivo ao Acordo celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara e a Fundação das Pioneiras Sociais, para serviços de assistência médica, dentária, clínica e radiológica na zona rural do Estado da Guanabara.

Parágrafo único. O referido Termo Aditivo, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — Osvaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo Aditivo ao Acordo celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara e a Fundação das Pioneiras Sociais para serviços de assistência médica, dentária, clínica e radiológica na zona rural do Estado da Guanabara.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, na sede do Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara, à Avenida General Justo, 171, sobreloja, presentes, de um lado, o Presidente e o Diretor da Divisão Técnico-Administrativa do mesmo Conselho — Srs. Flávio da Costa Brito e Armando David Ferreira Lima e, de outro lado, a Sra. Sarah Kubitschek, Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais — perante as duas testemunhas, a final assinadas, ficou estabelecido renovar e retificar o Acordo assinado em 30 de janeiro de 1961, lavrado às fls. 27 verso e 28 do Livro Próprio do Conselho Regional, pela forma seguinte:

Cláusula primeira — O prazo de duração do Acordo fica prorrogado até 31 de dezembro de 1962.

Cláusula segunda — O Acordo ora aditado poderá, a juízo dos contratantes, ser renovado por tantos exercícios quantos sejam necessários, mediante simples termos aditivos, uma vez haja dotações específicas nos respectivos orçamentos.

Cláusula terceira — Fica, pelo presente, revogada a cláusula terceira do Convênio com o seu respectivo parágrafo, cuja redação passará a ser a seguinte: "Para a realização das atividades a que se refere o presente

Acordo, o CR-GB, se obriga a conservar, no exercício de 1962, com a importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) a conta da rubrica 113.99 do Orçamento do CR-GB para 1962. Essa contribuição será depositada em Conta Especial no Banco do Brasil S.A., movimentada pelo Executor do Acordo, mediante cheques visados pelo Presidente ou pelo Diretor da Divisão Técnico-Administrativa do CR-GB."

Cláusula quarta — Continuam em vigor todas as Cláusulas do Acordo ora aditado, desde que não colidam, implicitamente ou explicitamente com o estabelecido neste Termo Aditivo. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, lido e achado certo, foi assinado pelos contratantes e pelas testemunhas, independentemente do pagamento de selo, conforme a Lei 2.613, de 29 de setembro de 1955.

Flávio da Costa Brito, Armando David Ferreira Lima, Sarah Kubitschek, Neurelinda de Souza Lima, Inês Maria de Sá.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-2914-62:

Nº 761-CN — Artigo único. Aprovar o Termo de Renovação de convênio que fazem o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo e a Associação Rural de Ribeirão Preto, para prosseguimento de programa de desenvolvimento de comunidade do município citado.

Parágrafo único. O referido Termo de Renovação de Convênio, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — Osvaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo de Renovação de Convênio que fazem o Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural, e a Associação Rural de Ribeirão Preto, para prosseguimento do programa de desenvolvimento de comunidade do município citado.

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural, à Avenida Angélica nº 752, presentes, de um lado, o aludido Conselho, adiante designado simplesmente CR-SP, representado pelo Presidente do Conselho Nacional da autarquia, Sr. Osvaldo de Souza Martins, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 519-CN, de 13 de julho de 1961, cuja vigência foi prorrogada pela Resolução nº 665-CN, de 17 de janeiro do corrente ano, e, de outro lado, a Associação Rural de Ribeirão Preto, com sede à Rua São Sebastião nº 506, na cidade de Ribeirão Preto, adiante designada simplesmente AR, sociedade civil registrada sob nº 148-Liv. A nº 1, fls. 114, no Cartório do Registro Geral de Hipotecas e Anexos de Ribeirão Preto, representada, na forma estatutária, pelo seu Presidente, Sr. Guaracy Ribeiro Monteiro e pelo Diretor, Tesoureiro, Sr. Adolpho Pamplona, ficou estabelecido o Convênio que obedecerá às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — O presente convênio objetiva a implantação e execução de um programa de desenvolvimento de comunidade na área municipal onde estiver sediada a Associação Rural de Ribeirão Preto, bem assim o preparo de pessoal técnico necessário. O programa deste Convênio se entende em prosseguimento aos trabalhos previstos no convênio assinado entre as partes em 31 de junho de 1961, sem solução de continuidade, trata esta Cláusula serão depositados

Cláusula segunda — O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1962 e poderá, a juízo dos contratantes, ser renovado mediante simples Termo Aditivo, uma vez haja dotação orçamentária específica.

§ 1º Poderá, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, desde que qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações nele previstas.

§ 2º A existência de dotação orçamentária específica não importa, necessariamente, na obrigação, para o SSR, de renovar o convênio cujas contas não hajam sido aprovadas, ou não recomendem a renovação a critério exclusivo de sua administração.

Cláusula terceira — O CR-SP será o coordenador do convênio, cabendo à equipe treinada (Auxiliares de Comunidade) promover a implantação e execução do programa na respectiva área de atuação.

§ 1º A supervisão e orientação dos trabalhos da equipe ficará a cargo de um Supervisor Regional indicado pelo CR-SP.

§ 2º A equipe treinada (Auxiliares de Comunidade) deverá apresentar mensalmente ao CR-SP, por intermédio do Supervisor Regional, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Cláusula quarta — O preparo do pessoal técnico de que trata a Cláusula Primeira será feito no Curso de Treinamento, a realizar-se de acordo com as instruções do CR-SP, em regime intensivo, pelo prazo mínimo de (2) dois meses, com a participação de técnicos do primeiro e do Departamento Técnico-Administrativo (DTA) do Conselho Nacional, sendo o ensino completado com um estágio prático.

§ 1º O Curso de Treinamento obedecerá ao plano e programa traçados pelo CR-SP, aprovado pelo DTA, e deverá incluir necessariamente: Noções de Pesquisas, Desenvolvimento de Comunidades, Técnicas de Trabalho com Grupos, Relações Humanas, Filosofia, Estrutura e ação do SSR, Administração e suas técnicas, Economia Rural e Cooperativismo, Associativismo, Extensão Rural, Higiene e Educação de Adultos, Auxílios Audio-Visuais.

§ 2º Os elementos a serem treinados cujo número e categoria será determinado pelo CR-SP, formarão a equipe municipal, devendo sua escolha de preferência recair entre: Assistentes Sociais ou Educadores Domésticos, Normalistas e Técnicos Agrícolas.

§ 3º Os candidatos ao curso de Treinamento serão recrutados pela AR, mediante critério a ser fixado pelo CR-SP, que procederá a uma seleção final para fins de matrícula.

§ 4º Todas as despesas com a realização do Curso de Treinamento são custeadas pelo CR-SP.

Cláusula quinta — Caberá à AR o pagamento de uma ajuda de custo mensal aos seus elementos matriculados no Curso, durante a sua duração, despesa que ocorrerá por conta da verba de que trata a cláusula seguinte.

Parágrafo único. Por ocasião da matrícula, os elementos selecionados assumirão o compromisso de prestar serviços ao Convênio ou ao CR-SP pelo prazo mínimo de dois (2) anos, à opção destes.

Cláusula sexta — O CR-SP, para ocorrer às despesas com a execução deste Convênio, na parte relativa à implantação e execução do programa de desenvolvimento de comunidade, contribuirá, com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da dotação 1.1.3.99 — Outros Serviços — do Orçamento do CR-SP no corrente exercício. Entre as despesas custeadas pelos recursos aqui previstos, destacam-se: a) pagamento do pessoal da equipe; b) custo das atividades necessárias ao trabalho dos técnicos e desenvolvimento do programa; c) custeio, seguro e conservação dos veículos e materiais.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Cláusula serão depositados

na Agência do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal do município, em nome e à disposição da AR, devendo ser movimentados por esta através do seu Presidente e do Tesoureiro, na forma dos respectivos Estatutos.

Cláusula sétima — Tão logo a equipe termine o Curso de Treinamento, deverá preparar e apresentar ao CR-SP, um Programa de Trabalho a ser levado a efeito na área de atuação da AR. Esse Programa, que compreenderá detalhado plano de despesas, será posto em execução uma vez aprovado pelo CR-SP, que poderá introduzir as alterações que julgar convenientes.

Cláusula oitava — A AR obriga-se especialmente:

a) fornecer sede e respectiva instalação exigidas pelos Serviços do programa de trabalho;

b) custear as despesas que se façam necessárias e não se incluam naquelas previstas nas Cláusulas Quinta e Sexta;

c) apresentar ao CR-SP, de dois em dois meses, a respectiva prestação de contas, independentemente do direito que se reserva o CR-SP de obter prontamente quaisquer informações e fiscalizar a todo tempo os serviços e despesas;

d) a prestação de contas obedecerá aos preceitos do Código de Contabilidade Pública e mais exigências da Divisão Financeira do SSR e da Divisão Técnico-Administrativa do CR-SP.

Cláusula nona — O CR-SP se reserva o direito de utilizar qualquer área do programa para treinamento do seu pessoal.

Cláusula décima — Todos os bens de natureza permanente, imóveis, veículos e equipamentos de preço unitário superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), adquiridos à conta da contribuição a que se refere a cláusula sexta são de propriedade do CR-SP e a ele reverterão, logo após a extinção do convênio.

Parágrafo único. O executor do convênio fica obrigado a comunicar estas aquisições ao CR-SP, à medida que elas forem sendo feitas, para a devida contabilização.

Cláusula décima primeira — O nome do Serviço Social Rural-Conselho Regional de São Paulo, deverá constar obrigatoriamente de tabuletas, letreiros, papéis, impressos, publicações, flâmulas e, bem assim, todo e qualquer trabalho de divulgação do Programa em execução seguido do nome da Associação Rural, reservando-se o CR-SP o direito de estabelecer para esse fim, os padrões que julgar convenientes.

E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas deste ato, val por todos assinado. Isento de selo de acordo com o artigo 12 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

São Paulo, 8 de maio de 1962. — *Oswaldo de Souza Martins, Illegível, Adolpho Pamplona.* — Testemunhas: *Leda de Saint Clair, Umbelino Penha Pires.*

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais. Considerando o que consta do P.SSR 3.170-62:

Nº 762-CN — Artigo 1º Aprovar o Plano de Divulgação do Serviço de Documentação e Divulgação, destinado a difundir as atividades do S.S.R.

Art. 2º Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a efetuar despesas de divulgação até Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), de acordo com o esquema do S.D.D., por intermédio dos jornais de três grandes Estados e para difundir os reais serviços prestados pela autarquia no meio agrário, seus objetivos, planos e finalidades.

Art. 3º A despesa de que trata o artigo anterior, deverá correr pela do-

tação da rubrica 1.1.3.07 — Publicações, Serviços de Impressão e de Encadernação; Divulgação. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais. Considerando o que consta do P.SSR 2.091-62:

Nº 765-CN — Artigo único. Aprovar o convênio celebrado entre o Conselho Nacional do S.S.R. e a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná, tendo como anuente e cooperador o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Paraná, para a realização de cinco cursos de treinamento para Socorristas Rurais em diversas Regiões Geo-Econômicas do Estado.

Parágrafo único. O referido convênio, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Convênio que fazem o Serviço Social Rural, a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná, tendo como anuente e cooperador o Conselho Regional do S.S.R., do Paraná, para a realização de cinco cursos de treinamento para Socorristas Rurais, em diversas Regiões Geo-Econômicas do Estado do Paraná.

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Serviço Social Rural, entidade autárquica, sito à Rua Santo Amaro, nº 28, na cidade do Rio de Janeiro, presentes, de um lado, a referida Autarquia, adiante designada S. S. R., representada pelo Dr. Oswaldo de Souza Martins e pelo Dr. Agnaldo Florêncio, respectivamente, Presidente, e Diretor-Geral Substituto do Departamento Técnico Administrativo e, de outro lado, a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná, órgão técnico administrativo do Governo do Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco, na cidade de Curitiba, representada pelo Secretário de Estado, Dr. Ayrton Ricardo dos Santos, com a participação do Conselho Regional do S. S. R., do Paraná, sito à Rua 15 de Novembro nº 553, 11º andar, em Curitiba, como anuente e cooperador, representado pelo Dr. Sylvano Alves da Rocha Loures e pelo Dr. Antonio Theolindo Trevisan, respectivamente, Presidente e Diretor da Divisão Técnico Administrativa, foi concluído o Convênio que obedecerá às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — O presente Convênio tem por finalidade o Treinamento de Socorristas Rurais, que já exercem atividades como parceiros práticos, nas Comunidades de natureza predominantemente agrícola, com o fim de melhorar as práticas adotadas do ponto de vista técnico e higiênico e treiná-las para cooperar em programas de Desenvolvimento de Comunidade, onde a sua posição de liderança puder ser aproveitada.

Cláusula II — O programa de Treinamento de Socorristas Rurais previsto pelo presente Convênio, abrangerá as Regiões Geo-Econômicas, do Estado do Paraná de ns. 2, 5, 7, 12 14 devendo os cursos respectivos serem realizados nas sedes dos seguintes Municípios: São José dos Pinhais, Iriti, Clevelandia, Paranavai e Wenceslau Braz, em vista das atividades que o Conselho Regional do SSR, do Paraná, vem desenvolvendo nas mesmas e por oferecerem condições favoráveis de pessoal e equipamentos hospitalares.

Cláusula III — O presente Convênio entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Nacional do SSR,

terá duração até 31 de dezembro de 1962, e poderá ser rescindido pelas partes contratantes, pela inobservância de alguma de suas cláusulas.

Cláusula IV — As partes contratantes obrigam-se a confiar a coordenação dos cursos, objeto do presente convênio, ao Conselho Regional do SSR, do Paraná, o qual como anuente e cooperador providenciará através de seu serviço de Desenvolvimento de Comunidade, o recrutamento, a seleção, a condução e o alojamento das participantes, bem assim a sua articulação, de modo permanente, após os cursos com os serviços médicos ligados às comunidades atingidas.

Cláusula V — A execução do presente Convênio caberá à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, a qual terá as seguintes atribuições: a) nomear um de seus médicos especialistas para Diretor Executivo do programa elaborado pelo SSR, com a participação de técnicos do Conselho Regional do Paraná e da mesma Secretaria, o qual fica fazendo parte integrante do presente convênio; b) proporcionar recursos hospitalares, de assistência à maternidade e à infância e didáticos indispensáveis ao treinamento; c) contribuir com pessoal especializado e administrativo de seu quadro de servidores para a execução do treinamento; d) articular a cooperação de outras entidades vinculadas à assistência, que objetiva melhorar o índice de saúde do bônimo: mãe e feto; e) apresentar relatório da execução do programa de treinamento das Socorristas, acompanhado da respectiva prestação de contas.

Cláusula VI — A Supervisão do programa de fiscalização de recursos, que deverão ser aplicados de acordo com o plano de trabalho respectivo caberá ao SSR, que poderá fazê-las diretamente ou para tal fim delegar poderes ao Conselho Regional do SSR do Paraná.

Cláusula VII — O SSR, para a execução do presente Convênio contribuirá com a importância de Cr\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros) que correrá à conta da subconsignação 113.99 — Outros Serviços Contratuais do Orçamento do CN para 1962, a qual será paga após a aprovação do convênio pelo Conselho Nacional do SSR, à Secretaria de Saúde, através do Conselho Regional do S.S.R., do Paraná.

Cláusula VIII — Os recursos a que se refere este Convênio, serão movimentados dentro do período de vigência do mesmo, na medida das necessidades conforme o programa de trabalho em anexo.

Para clareza e validade do que ficou conveniado lavrou-se este Termo que lido pelas partes e testemunhas e achado conforme é, por todos assinado. — *Dr. Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do CN/SSR. — *Dr. Ayrton Ricardo dos Santos*, Secretário da Saúde Pública do Paraná. — *Dr. Agnaldo Florêncio*, Diretor Geral Substituto do Departamento Técnico Administrativo. — *Dr. Sylvano da Rocha Loures*, Presidente do CR/PR. — *Dr. Antonio Theolindo Trevisan*, Diretor da DITA do Paraná. Testemunhas: *Luiz Carlos Costa da Silva.* — *Orlando Hein.*

RESOLUÇÃO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do P.SSR-493-62:

Nº 766-CN — Artigo único. Aprovar o Termo Aditivo a convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara e a Fundação Getúlio Vargas, para pesquisas sócio-econômicas na área

rural do Estado, em 24 de outubro de 1961, às fls. 48, 48 verso, 49 e 49 verso do Livro Próprio do Conselho Regional.

Parágrafo único. O referido Termo Aditivo, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara, a Fundação Getúlio Vargas e a Sociedade Nacional de Agricultura, para pesquisas sócio-econômicas na área rural do Estado, em 24 de outubro de 1961, às fls. 43, 43 verso, 49 e 49 verso do Livro Próprio do Conselho Regional.

Aos dois dias do mês de janeiro de 1962, na sede do Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara, presentes, de um lado, o Presidente do Conselho Regional do Serviço Social Rural, Sr. Flávio da Costa Brito e o Diretor da Divisão Técnico-Administrativa do mesmo Conselho, respectivamente, Sr. Armando David Ferreira Lima, e, de outro lado, o Dr. Luiz Simões Lopes, Presidente da Fundação Getúlio Vargas, ficou consignada a seguinte, no ato, da Sociedade Nacional de Agricultura, cuja intervenção no Convênio não mais se faz necessária, visto como o orçamento do CR/GB, para 1962, liberou dotação específica para o mesmo Convênio que ora se renova e reifica, perante as duas testemunhas a final assinadas e da forma seguinte:

— **Cláusula Primeira:** — Fica renovada, até 31 de dezembro de 1962, a vigência do Convênio referido no preâmbulo. A contribuição do Serviço Social Rural, prevista na Cláusula quarta do mesmo Convênio, para a execução dos serviços aí previstos, no corrente exercício, fica fixada em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e será paga após a homologação do presente Termo Aditivo, correndo a despesa por conta da sub-consignação constante da rubrica 113.99 — Outros Serviços Contratuais — do Orçamento vigente do Conselho Regional. — **Cláusula Segunda:** — Ficam, pelo presente, revogados o parágrafo segundo da Cláusula quarta e a Cláusula sétima do Convênio. — **Cláusula Terceira:** — Fica, pelo presente, revogado o parágrafo primeiro da Cláusula quarta do Convênio, o qual passará a ser parágrafo único com a seguinte redação: "Esta contribuição do CR/GB será depositada em Conta Especial no Banco do Brasil S.A., e será movimentada pelo Executor do presente Convênio, mediante cheques visados pelo Presidente ou pelo Diretor-Técnico Administrativo do CR/GB". — **Cláusula Quarta:** — Continuem em vigor todas as Cláusulas do Convênio oriundo desde quando colidam, implicitamente ou explicitamente com o estabelecido no presente Termo Aditivo E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, lido e achado certo, foi assinado pelos contratantes e pelas testemunhas, independentemente do pagamento de selo, conforme a Lei nº 2.613 de 23 de setembro de 1955. — *Flávio da Costa Brito.* — *A. D. Ferreira Lima.* — *Luiz Simões Lopes.* — *Inês Maria de Sá.* — *Neuzelina de Souza Lima.*

RESOLUÇÃO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do P.SSR-2.044-62:

Nº 767-CN — Artigo único. Aprovar o Termo de Renovação de Convênio celebrado entre o Conselho Regional

do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo e a Associação Rural de São José do Rio Preto, para prosseguimento de programa de desenvolvimento de comunidade no município citado.

Parágrafo único. O referido Termo de Renovação, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — **Oswaldo de Souza Martins**, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo de Renovação de Convênio que faz com o Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural e a Associação Rural — São José do Rio Preto para prosseguimento de programa de desenvolvimento de comunidade no município citado.

Aos 24 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural, à Avenida Angélica nº 752, presentes, de um lado o aludido Conselho, adiante designado simplesmente CR/SP, representado pelo Presidente do Conselho Nacional da Autarquia, Sr. Oswaldo de Souza Martins, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 519-CN, de 13 de julho de 1961, cuja vigência foi prorrogada pela Resolução nº 665-CN, de 17 de janeiro do corrente ano, e, de outro lado, a Associação Rural de São José do Rio Preto, com sede à Rua Jorge Tibiriçá nº 2.974, na cidade de São José do Rio Preto, adiante designada simplesmente AR, sociedade civil registrada sob nº 32-Liv. AL, fls. 82-83, no cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José do Rio Preto representado, na forma estatutária, pelo seu Presidente, Senhor José Custódio Corrêa e pelo Diretor Tesoureiro Sr. Walter Aiello, ficou estabelecido o Convênio, que obedecerá às cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira:** — O presente Convênio objetiva a implantação e execução de um programa de desenvolvimento de comunidade na área municipal onde estiver sediada a Associação Rural de São José do Rio Preto, bem assim o preparo do pessoal técnico necessário. O programa deste Convênio se entende em prosseguimento aos trabalhos previstos no convênio assinado entre as partes em seis de junho de 1961, sem solução de continuidade. — **Cláusula Segunda:** — O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1962, e poderá a juízo dos contratantes, ser renovado mediante simples Termo Aditivo, uma vez haja dotação orçamentária específica. — **Parágrafo Primeiro:** — Poderá, no entanto ser rescindido a qualquer tempo, desde que qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações nele previstas. — **Parágrafo Segundo:** — A existência de dotação orçamentária específica não importa, necessariamente, na obrigação, para o SSR, de renovar o convênio cujas contas não hajam sido aprovadas, ou não recomendem a renovação à critério exclusivo de sua administração. — **Cláusula Terceira:** — O CR/SP será o coordenador do Convênio, cabendo à equipe treinada (Auxiliares de Comunidade), promover a implantação e execução do programa na respectiva área de atuação. — **Parágrafo Primeiro:** — A Supervisão e orientação dos trabalhos da equipe ficarão a cargo de um Supervisor Regional, indicado pelo CR/SP. — **Parágrafo Segundo:** — A equipe (Auxiliares de Comunidade) deverá apresentar mensalmente ao CR/SP, por intermédio do Supervisor Regional, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas. — **Cláusula Quarta:** — O preparo do pessoal técnico de que trata a Cláusula Primeira será feito no Curso de Treinamento a realizar-se de acordo com instruções do CR/SP, em regime intensivo, pelo prazo mínimo de (2) dois meses, com a participação de técnicos do primeiro e do Departamento Técnico-Administrativo (DTA) do Conselho Nacional, sendo o ensino completado com um estágio prático. — **Parágrafo Primeiro:** — O Curso de Treinamento obedecerá ao plano e programa traçados pelo CR/SP, aprovado pelo DTA, e deverá incluir, necessariamente: Noções de Pesquisas, Desenvolvimento de Comunidades, Técnicas de Trabalho com Grupos, Relações Humanas, Filosofia, Estrutura e Ação do SSR, Administração e suas técnicas, Economia Rural e Cooperativismo, Associativismo, Extensão Rural, Higiene e educação de Adultos, Auxílios Audio-Visuais. — **Parágrafo Segundo:** — Os elementos a serem treinados cujo número e categoria será determinado pelo CR/SP, formarão a equipe municipal, devendo sua escolha de preferência recair entre: Assistentes Sociais ou Educadoras Domésticas, Normalistas e Técnicos Agrícolas. — **Parágrafo Terceiro:** — Os candidatos ao curso de treinamento serão recrutados pela AR, mediante critério a ser fixado pelo CR/SP, que procederá a uma seleção final para fins de matrícula. — **Parágrafo Quarto:** — Todas as despesas com a realização do Curso de Treinamento são custeadas pelo CR/SP. — **Cláusula Quinta:** — Caberá à AR o pagamento de uma ajuda de custo mensal aos seus elementos matriculados no Curso, durante a sua duração, despesa que correrá por conta da verba que trata a cláusula seguinte. — **Parágrafo único:** — Por ocasião da matrícula, os elementos selecionados assumirão o compromisso de prestar serviços ao Convênio ou ao CR/SP pelo prazo mínimo de dois (2) anos, à opção destes. — **Cláusula Sexta:** — O CR/SP, para ocorrer às despesas com a execução deste Convênio, na parte relativa à implantação e execução do programa de desenvolvimento de comunidade, contribuirá, com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da dotação 1.1.3.39 — Outros serviços — do Orçamento do CR/SP no corrente exercício. Entre as despesas custeadas pelos recursos aqui previstos, destacam-se: a) pagamento do pessoal da equipe; b) custeio das atividades necessárias ao trabalho dos técnicos e desenvolvimento do programa; c) custeio, seguro e conservação dos veículos e materiais. — **Parágrafo único:** — Os recursos de que trata esta Cláusula serão depositados na Agência do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal do município, em nome e à disposição da AR, devendo ser movimentados por esta através do seu Presidente e do Tesoureiro, na forma dos respectivos Estatutos. — **Cláusula Setima:** — Tão logo a equipe termine o Curso de Treinamento, deverá preparar e apresentar ao CR/SP, um Programa de Trabalho a ser levado a efeito na área de atuação da AR. Esse Programa, que compreenderá detalhado plano de despesas, será posto em execução uma vez aprovado pelo CR/SP, que poderá introduzir as alterações que julgar convenientes. — **Cláusula Oitava:** — A AR obriga-se especialmente:

a) fornecer sede e respectiva instalação exigidas pelos serviços do Programa de Trabalho;

b) custear as despesas que se façam necessárias e não se incluam naquelas previstas nas cláusulas Quinta e Sexta;

c) apresentar ao CR/SP, de dois em dois meses, a respectiva prestação de contas, independente do direito que se reserva o CR/SP de obter prontamente quaisquer informações e fiscalizar a todo o tempo os serviços e despesas;

d) a prestação de contas obedecerá aos preceitos do Código de Contabilidade Pública e mais exigências da Di-

visão Financeira do SSR e da Divisão Técnico-Administrativa do CR/SP.

Cláusula Nona: — O CR/SP se reserva o direito de utilizar qualquer área do programa para treinamento do seu pessoal.

Cláusula Décima: — Todos os bens de natureza permanente, imóveis, veículos e equipamentos de preço unitário superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), adquiridos à conta da contribuição a que se refere a cláusula sexta são de propriedade do CR/SP e a ele reverterão, logo após a extinção do convênio.

Parágrafo único: — O executor do convênio fica obrigado a comunicar ditas aquisições ao CR/SP, à medida que elas forem sendo feitas, para a devida contabilização.

Cláusula Décima Primeira: — O nome do Serviço Social Rural — Conse-

lho Regional de São Paulo — deverá constar obrigatoriamente de tabuletas, letreiros, papéis, impressos, publicações, flâmulas e, bem assim, todo e qualquer trabalho de divulgação do Programa em execução seguido do nome da Associação Rural reservando-se o CR/SP o direito de estabelecer para esse fim, os padrões que julgar convenientes.

E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas deste ato, val por todos assinado. Isento de selo de acordo com o Artigo 12 da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955.

São Paulo, 24 de maio de 1962. — **Oswaldo de Souza Martins**, Presidente. — **José Custódio Corrêa**. — **Walter Aiello**.

Testemunhas: **Leda de Saint Clair**. — **Umbelina Penha Pires**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Reitoria

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 3.365-62, da Reitoria, resolve:

Nº 873 — Autorizar a prorrogação, por mais de trinta dias, da permanência no I.P.A.S.E. de Waldeney Caravantes Faria Corrêa, Técnico de Contabilidade, P-701.13.A, posto a disposição daquele Instituto por Ordem de Serviço nº 31, de 11 de março de 1962, desta Reitoria.

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 932 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.964-62, da Reitoria, designar Maria Isaura de Matos Palm, matrícula nº 1-994.022, Instrutora de Ensino Superior, EC-504.16, lotada na Faculdade de Filosofia, desta Universidade, com exercício na cadeira de Complementos de Matemática, para responder pelo expediente da referida cátedra, enquanto durar o afastamento do titular, Professor Catedrático Cayoby Vieira de Oliveira, em licença especial por seis meses.

A designada deverá receber a diferença de vencimentos existentes entre os cargos de Instrutor de Ensino Superior ao qual continua vinculada e o de Professor Catedrático, devendo a despesa ocorrer à conta da rubrica 1-1-09 do orçamento interno da Faculdade de Filosofia, para o corrente exercício.

Nº 940 — Tendo em vista o que consta do processo nº 542-62, da Reitoria, tornar insubsistente, a partir de 1 de março de 1962, a Portaria nº 416, de 10 de abril de 1961, que designa a Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, matrícula 1-982.652, Nera Ther Thielen, vinculada à cadeira de "Língua e Literatura Inglesa", da Faculdade de Filosofia, desta Universidade, para responder pelo exercício da referida cátedra.

Nº 947 — Tendo em vista o que consta do processo nº 6.039-62, da Reitoria, conceder de acordo com os artigos 88, item V, e 110, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1955, ao Laboratorista, P-1.632.9.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente,

da Universidade do Rio Grande do Sul, José Reynaldo Salvador, matrícula nº 1-003.193, com exercício no Instituto de Física, da mesma Universidade, licença para tratar de interesses particulares, durante o período compreendido entre 1 de abril de 1962 e 30 de março de 1964.

Nº 949 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.988-62, da Reitoria, atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Motorista, CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Antônio Moacyr Sá de Souza, matrícula número 1-883.666, lotado e com exercício na Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários aquela Faculdade, durante o período compreendido entre 5 de março e 2 de abril de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, para o exercício de 1962.

Nº 954 — Tendo em vista o que consta do processo nº 6.992-62, da Reitoria, atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Mestre de Obras, P-1202.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Osmar Castro, matrícula nº 2-024.857 lotado e com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários aquela Divisão, durante o período compreendido entre 1 e 30 de maio de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1962.

Nº 953 — Tendo em vista o que consta do processo nº 7.144-62, da Reitoria, atribuir, de acordo com os artigos 145, item II, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, Ivo Rosa Silveira, matrícula nº 1-032.102, lotado e com exercício na Escola de Engenharia, desta Universidade, a gratificação mensal correspondente a

um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante os períodos compreendidos entre 2 de janeiro e 28 de fevereiro, e 2 de março e 30 de abril de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.15 do orçamento interno da Escola de Engenharia, para o exercício de 1962.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1962.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 964 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.672-62, da Reitoria, atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, à Escrevente-Dactilógrafa, AF-204.7, Interina, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Zilma Maria de Vasconcellos Wendt, matrícula número 2-024.814, lotada e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante o período compreendido entre 2 e 30 de abril de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.15 do orçamento interno da Escola de Engenharia, para o exercício de 1962.

Nº 965 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.672-62, da Reitoria, atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, à Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, do Quadro de Pessoal-Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Ani Souza Silveira, matrícula número 1.528.632, lotada e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante o período compreendido entre 2 e 30 de abril de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.15 do orçamento interno da Escola de Engenharia, para o exercício de 1962.

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1962.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 18.910-61, da Reitoria, e Parecer nº 3.665, de 4 de junho de 1956, do Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Nº 1.043 — Conceder de acordo com os artigos 88, item VII, e 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Professor Catedrático, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, Leonardo Tochtrup, matrícula nº 1.882.050, com exercício na Faculdade de Filosofia, desta Universidade, licença especial de seis (6) meses, referente ao decênio compreendido entre 16 de abril de 1943 e 15 de abril de 1953.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 4.709-62, da Reitoria, resolve:

Nº 1.044 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I

e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal-Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Rubem Narciso da Silva, matrícula nº 1.523.077, lotado e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal de um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante os períodos compreendidos entre 16 e 27 de abril, 2 e 31 de maio, 3 e 30 de junho, 1º e 29 de agosto, e 3 e 23 de setembro de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.15 do orçamento interno da Faculdade de Filosofia, para o exercício de 1962.

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.057 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.641-62, da Reitoria, designar no período de 1º de março a 31 de dezembro de 1962, à Professora Lucília Minssen para lecionar as disciplinas de "Bibliografia e Referência" (1ª e 2ª séries), do Curso de Biblioteconomia e Documentação, anexo à Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito a perceber os honorários de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28-1-4 do orçamento interno daquela Faculdade, para o corrente exercício.

Nº 1.058 — Tendo em vista o que consta do processo nº 2.662-61, da Reitoria, conceder em prorrogação, de acordo com os artigos 88, item V, 92 e 110, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Correntista, AF-203.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Hella Maria dos Santos, matrícula nº 1.523.981, lotada na Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração Central da Reitoria da mesma Universidade, licença para tratar de interesses particulares, durante o período compreendido entre 2 de maio de 1962 e 30 de abril de 1963.

Nº 1.059 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.880-62, da Reitoria, dispensar, Genaro Celiberto, matrícula nº 2.021.558, reconduzido pela Portaria nº 533, de 6 de abril de 1962, na forma do artigo 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, para auxiliar no ensino e nas pesquisas do Instituto de Matemática, desta Universidade, por ter sido nomeado para cargo público.

Nº 1.061 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.880-62, da Reitoria, dispensar, David Soares Cardoso Martins, matrícula nº 2.021.663, reconduzido pela Portaria nº 531, de 6 de abril de 1962, na forma do artigo 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, para auxiliar no ensino e nas pesquisas do Instituto de Matemática, desta Universidade, por ter sido nomeado para cargo público.

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 7.976-62, da Reitoria, resolve:

Nº 1.219 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de

1939, à Escrevente-Dactilógrafa, AF-204.7, Interina, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Lya Mello Nunes, matrícula nº 2-024.418, lotada e com exercício na Faculdade de Arquitetura da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de

serviços extraordinários àquela Faculdade, durante o período compreendido entre 16 de maio e 14 de junho de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Faculdade de Arquitetura, para o exercício de 1962.

Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1962

BS-2.049

Nº 50.073 (Proc. AC-23.721-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 22 de maio do corrente, e tendo em vista a Portaria DNFS nº 4.042, de 13 de maio de 1962, coloca à disposição do Departamento Nacional da Previdência Social, para integrar como Presidente, a Comissão de Inquérito, afim de apurar as irregularidades mencionadas nos Aposos II e IV do Relatório da Comissão de Sindicância do IAP dos Marítimos e proceder à indicação dos respectivos responsáveis, sem prejuízo do vencimento correspondente ao cargo que ocupa no Instituto e demais direitos e vantagens assegurados em lei, o Procurador de 1ª Categoria, Ary Nassey de Oliveira Menezes (AC-308) lotado na Administração Central.

Nº 50.074 (Proc. AC-23.871-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 22 de maio do corrente, coloca à disposição da Administração dos Estádios da Guanabara, sem ônus para o Instituto, o Oficial de Administração Nível 14-B, Luiz Fernando Pinto Paixões (AC-7.668), lotado na Administração Central.

Nº 50.075 (Proc. AC-11.802-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 22 de maio do corrente, e tendo em vista o processo número AC-11.802-62, remove, a pedido, sem ônus para o Instituto, da Delegacia no Estado da Bahia, para a Delegacia no Estado da Guanabara o Escrevente-Dactilógrafa, Nível 7, Maria Perpétua Cravo Viana (AC-29.836).

Nº 50.076 (Proc. AC-20.063-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 22 de maio do corrente, remove, a pedido, sem ônus para o Instituto, da Delegacia no Estado da

Guanabara, para a Delegacia no Estado de Pernambuco, o Escrevente Interino, Nível 8-A, Creusa Alves de Queiroz (AC-10.867).

Nº 50.077 (Proc. AC-90.322-60) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 22 de maio do corrente, remove, a pedido, sem ônus para o Instituto, da Delegacia no Estado do Pará, para a Delegacia no Estado da Guanabara, o Auxiliar de Enfermagem, Nível 8-A, Olívia Pinto Pereira (AC-25.959).

Nº 50.078 (Proc. AC-46.932-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 22 de maio do corrente, concede na forma do disposto no artigo 176, inciso III, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 173, inciso III, aposentadoria ao Assistente Social, Nível 17-A, Maria de Lourdes Amaral (AC-34.898) lotada na Delegacia no Estado do Paraná, com os proventos mensais de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) cabendo-lhe, ainda a importância de Cr\$ 4.050,00 (quatro mil e noventa e cinco cruzeiros) correspondente a 15% (quinze por cento) de gratificação de nível universitário.

Nº 50.079 (Proc. AC-9.056-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 24 de maio do corrente, 1º Dispensa, a pedido, o Fiscal de Previdência, Nível 16, Odilon Wanderley (AC-533), da função gratificada FG-5, de Agente da Agência de Planejamento, subordinado à Delegacia no Estado do Paraná.

2º Remove, a pedido, sem ônus para o Instituto, para a sede da referida Delegacia, o citado servidor.

Nº 50.080 (Proc. AC-9.056-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 24 de maio do corrente, dispensa, a pedido, o Oficial de Administração, Nível 12, Amilton Luiz (AC-22.598), da função gratificada FG-5, de Agente da Agência de Controle Propício subordinada à Delegacia no Estado do Paraná.

Nº 50.081 (Proc. AC-9.056-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 24 de maio do corrente, remove, a pedido, sem ônus para o Instituto, da Delegacia no Estado da

oria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 24 de maio do corrente:

1º Remove, a pedido, sem ônus para o Instituto, o Oficial de Administração, nível 12, Amilton Loureiro (AC-22.598) para a Agência de Paranaguá, subordinada à Delegacia no Estado do Paraná.

2º Designa o citado servidor para exercer a função gratificada FG-5, de Agente da Agência de Paranaguá, subordinada à referida Delegacia, na vaga a que se refere a Portaria, número 50.079, de 29-5-1962, decorrente da dispensa do anterior ocupante, Odilon Wanderley (AC-533).

Nº 50.082 (Proc. AC-46.336-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 24 de maio do corrente, e tendo em vista o processo número AC-46.336-61, remove, por permuta, sem ônus para o Instituto, os seguintes servidores:

Jose Pires de Carvalho Sobrinho (AC-40.842), — Escriturário, nível 8-A, da Delegacia no Estado da Guanabara para a Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Maria Augusta Campos de Moraes (AC-9.818), — Atendente, nível 7, da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro para a Delegacia no Estado da Guanabara.

Nº 50.083 (Proc. AC-60.209-60) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo inciso XIX da Resolução nº 79, de 8 de março de 1961, ao Conselho Administrativo, e tendo em vista a decisão proferida pelo Departamento Nacional da Previdência Social, no processo número M.F.P.C. 126.660-60, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1960, tudo constante do proc. AC-60.209-60, resolve determinar o provimento do servidor Leonídio de Souza Rodrigues (AC-25.843), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, na categoria inicial da carreira de Procurador.

Nº 50.084 (Proc. AC-23.889-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 22 do corrente:

1º Determina a constituição do Grupo de Trabalho que deverá funcionar junar junto à Delegacia no Estado da Bahia, compostos dos seguintes servidores: Olavo Caetano Corrêa, lotado na Administração Central, Leda Aurenis Moore (AC-23.037), Assistente Social, nível 17-A, Hugo Otávio Perlingeiro (AC-3.933), Médico, nível 18-B, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, Domingos Sela Júnior (AC-9.249), Escriturário, nível 8-A, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, Carlos Felício Baêth (AC-26.960), Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Orlando Rodrigues de Almeida (AC-255), Fiscal de Previdência, lotado em Pernambuco, Milton Sant'ago Ramos, Wanderley (AC-6.271), — Escriturário, nível 10-B, Edwaldo dos Santos Reisnido (AC-10.806), — Escriturário, nível 10-B lotado no Estado do Rio de Janeiro, e Antônio Carlos Costa Carvalho (AC-10.111), Procurador de 3ª Cate-

goria lotado na Delegacia do Espírito Santo.

2º — Designa, outrossim, o servidor Orlando Rodrigues de Almeida (AC-855), Fiscal de Previdência, nível 16, coordenador das atividades do referido Grupo.

Pery Rodrigues, Presidente.

AC-25.521-61 — Estevam Teixeira de Freitas (AC-3.418), Oficial de Administração, nível 11-B, tendo sido nomeado para o cargo, em comissão, de Delegado no Estado do Rio Grande do Sul (símbolo CC-5), conforme portaria nº 48.222, de 23-3-61, requer majoração da ajuda de custo que lhe foi concedida (BS-1.774, de 13-5-61).

Despacho: "Considerando que o servidor, lotado na Agência de Uruguai, na, ao ser nomeado Delegado, transferiu seu domicílio para a capital do Estado, sua nova sede de trabalho, e tendo em vista que o parágrafo único do art. 60 da OS-2.642-55, estabelece que as despesas da nova instalação do servidor além de outras que enumerar, corre por conta do Instituto, e considerando, por fim, que a importância correspondente a um vencimento do servidor não bastava para cobrir tais despesas, resolvo alterar em parte o despacho presidencial de fls. 8, para o fim de arbitrar a ajuda de custo concedida em correspondente a três meses de vencimento.

Ao DAG para publicar e, em seguida, à Delegacia de origem. — Pery Rodrigues, Presidente.

Nº AC-22.017-61 — O Diretor do Departamento de Assistência Médica, pelo ODAM-243, de 11-5-62, solicita seja autorizada a viagem à Administração Central, em objeto de serviço, do servidor Alípio Mendes Sampaio (AC-520), lotado na Delegacia no Estado do Paraná.

Despacho em 15-5-62: "Autorizo — Pery Rodrigues — Presidente".

Nº AC-24.085-62 — O Sr. Diretor do Departamento de Assistência Médica, atendendo à conveniência do serviço e tendo em vista o que foi decidido na Reunião do Colégio Conselho Administrativo, realizada em 10-5-62, indica o nome do servidor: Alípio Mendes Sampaio (AC-520), lotado na Delegacia no Estado do Paraná, para, na qualidade de emissário, daquele Departamento, junto ao Hospital dos Comerciantes no Estado da Guanabara, proceder à reorganização dos serviços administrativos.

"Aprovado em sessão de 24-5-62: Ao DAG, para protocolar e lavrar os respectivos atos. — J. Régio Costa, Chefe da Secretaria do C.A."

Nº AC-24.264-62 — Dilson José Tavares — Delegado no Estado de São Paulo comunica, pelo TGD-94, de 17 de maio de 1962, que foi designado pelo Exmº Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, para fazer parte da Comissão encarregada de elaborar o Plano de Habitação Nacional.

"1. Em sua 196ª reunião ordinária, realizada no dia 24 do corrente mês, o Conselho Administrativo tomou ciência dos termos do telegrama anexo (TGD-94, de 17-5-62), e deliberou consignar em ata um voto de regozijo pela escolha do Delegado do Instituto em São Paulo, Dr. Dilson José Tavares, para integrar a Comissão encarregada de elaborar o Plano de Habitação Nacional.

2. Ao DAG (SPA), para que protocole e em seguida à DDC, para publicação no B.S.

Em 25 de maio de 1962. — José Moraes Régio Costa — Chefe da Secretaria do C.A."

Nº AC-15.232-62 — O Sr. Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização solicita, pelo ODFA-27, de 2-5-62, seja autorizada a permanência em Brasília, por mais 90 (noventa) dias, das seguintes fiscais, com as mesmas vantagens que lhes foram concedidas pelo Proc. AC-45-62: —

Francisco Barreto (AC-5.988), e Ivan da Magalhães Perez (AC-2.336).

"Aprovado em sessão de 24-5-62. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao D.A.F. — J. Régio Costa, Chefe da Secretaria do C.A."

Nº AC-18.083-62 — Plano para a contribuição do I.A.P.C., na 11ª Conferência Internacional do Serviço Social — CEBISS a realizar-se no Brasil de 19 a 23 de agosto do corrente ano, apresentado pelo Departamento de Serviço Social e Reabilitação Profissional.

I — Sugestões de algumas Formas de Contribuição

1. Autorizando a participação dos seus Assistentes Sociais à Conferência de Serviço Social, sem ônus para o Instituto, mediante dispensa do Ponto, desde que, o funcionário apresente seu comprovante de inscrição na referida Conferência.

2. Selecionando nos seus quadros os Assistentes Sociais, que seriam seus representantes na Conferência, pagando-lhes as despesas de viagem, diárias (10 dias) e inscrição dentro do seguinte critério de Seleção:

2 — 1. Os assistentes Sociais da DSS e do SRP escolhidos pelo Comitê Nacional da 11ª Conferência de Serviço Social ou diretamente pela Comissão de New York, para:

— membro da Comissão
— membro de Grupo de Estudo
— membro do Painel
— membro de Grupo que preparou relatório básico.

2 — 2. Um Assistente Social de cada Delegacia, onde o I.A.P.C. mantém Serviço Social de Comunidade ou C.R. Profissional:

— Guanabara (1 DSS)
— Recife (1 DSS)
— Maranhão (1 DSS)
— S. Paulo (1 C.R.P.)
— Recife (1 C.R.P.)
— RG (1 C.R.P.)

3. Participando da Exposição das Instituições e Obras Sociais, que será realizada no local da Conferência, em Quitandinha.

A participação do I.P.C. focalizaria três (3) aspectos de sua contribuição:

— aquele que realiza como instituição de Previdência
— aquele que realiza especificamente através do Serviço Social
— aquele que realiza especificamente através da Reabilitação Profissional.

3 — 1. Sugestões de alguns aspectos da contribuição IAPC como Instituição de Previdência ao Desenvolvimento da Comunidade, que poderiam ser apresentados:

3-1-1 quando contribui para melhor per-capita da Comunidade, diminuindo as perdas e reduções da capacidade de ganho, de seus Beneficiários advindos da doença, invalidez, velhice, morte e reclusão;

3-1-2 quando contribui para solução do problema Habitacional da Comunidade executando o Plano de Aquisição da Casa Própria e auxiliando na locação de imóveis de sua propriedade a preços módicos.

3-1-3 quando contribui para manutenção e elevação da renda nacional;

3-1-4 quando contribui para melhor redistribuição da renda nacional ao transferir de regiões mais ricas, para regiões mais pobres, os recursos financeiros;

3-1-5 quando contribui para melhoria e equilíbrio sócio-econômico, transferindo da população ativa para a inativa, os recursos financeiros;

3-1-6 quando contribui para a melhoria do bem-estar da população, aplicando suas reservas em empreendimentos destinados ao bem público.

3 — 2. Sugestões de alguns aspectos

da contribuição do IAPC ao Desenvolvimento da Comunidade, realizadas diretamente através do Serviço Social e que poderiam ser focalizadas:

3-2-1 quando contribui para o Desenvolvimento da Comunidade criando os Centros Sociais, destinados à classe Comercial; e

3-2-2 quando participa do plano Habitacional, realizando a seleção das unidades Residenciais do IAPC, contribuindo assim para o problema de habitação, ao aplicar a justa distribuição;

3-2-3 quando presta assistência à família;

3-2-4 quando o Serviço Social Médico auxilia a recuperação do segurado, impedindo o crescimento dos inativos;

3-2-5 quando promove ou mantém Recurso de Comunidade como: Casa da Comercial, Creches, Colégios, Jardins de Infância.

3 — 3 Contribuição da Reabilitação Profissional no desenvolvimento das Comunidades.

4 — Apresentando folhêtos, em inglês, francês e espanhol, interpretando os seus trabalhos relacionados com o Desenvolvimento da Comunidade e da Reabilitação Profissional.

II — O que se faz necessário à execução do presente Plano

1. Quanto à dispensa do Ponto, será ônus para o Instituto: que esta autorização seja divulgada antes de 1º de junho, época em que termina a redução do preço de inscrição US\$20 para US\$15.

2. Quanto à Seleção de Assistentes Sociais que seriam representantes do I.A.P.C. na Conferência (dentro do critério proposto), que igualmente seja julgada a proposta, com brevidade a fim de que, aqueles que preenchem os requisitos apresentados possam tomar as devidas medidas que se fizerem necessárias, como providenciar inscrição e encaminhar requerimento ao DSRP.

3. Quanto à Exposição em Quitandinha, é necessário que o Excmº Conselho Administrativo delibere aprovar o plano, em linhas gerais, a fim de que: se

— se solicite a CEBISS, a reserva de local;

— se solicite a firmas especializadas em divulgação e propaganda, propostas para a efetivação do Plano; e

— se aprovadas as propostas acima mencionadas, sejam concedidas as verbas respectivas.

Iguals medidas se fazem necessárias à realização do Folheto Interpretativo.

Em, 16 de maio de 1962. — Yelda Maria Souto Franzem, Substituta Automática do Diretor do DSRP.

"1. Em sua 196ª reunião ordinária, realizada no dia 24 do corrente mês, o Conselho Administrativo deliberou, ao apreciar o presente processo, conceder a autorização solicitada, bem como as verbas necessárias, à execução do plano elaborado para a contribuição do I.A.P.C. à XI Conferência Internacional do Serviço Social, a realizar-se em Petrópolis, no período de 19 a 23 de agosto do corrente ano, nos termos da proposição formulada pela Substituta Automática do Diretor do DSRP à fls. 6-10.

2. Ao DAG (DDC), para publicação, e em seguida ao D.S.R.P., para as devidas providências.

Em 25 de maio de 1962. — José Moraes Régio Costa — Chefe da Secretaria do C.A."

Conselho Administrativo

Processo: AC-16.838-62.

Procedência: Administração Central.

Requerente: Delegacia da Guanabara.

Objeto: Pedido de adjudicação.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

voto

Pelo indeferimento do pedido de adjudicação contido no presente processo e referido a fls. 4

Sala das Sessões, 22-5-1962. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Relator.

Aprovado em sessão de 22-5-62 Ao D.A.G. (B.S.), para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao D.A.M.

Em 23-5-62. — *Rego Costa*, Chefe da Secretaria do C.A.

Processo: AC-18.459-62.

Procedência: Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Requerente: Daniel Gonçalves Toledo.

Objeto: Pedido de remoção.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

voto

Pelo indeferimento do pedido formulado pelo servidor Daniel Gonçalves Toledo (AC-4.542), eis que as remoções de uma para outra Delegacia estão sendo autorizadas, quando forem solicitadas por permuta entre servidores.

Sala das Sessões, 22-5-1962. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Relator.

Aprovado em sessão de 22-5-62 Ao D.A.G. (BS), para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em seguida à Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Em 23-5-62. — *J. Rego Costa*, Chefe da Secretaria do C.A.

Processo: AC-19.263-62.

Procedência: Delegacia de São Paulo.

Requerente: Antonio Olivan — Chefe da DA.

Objeto: Indica o Sr. Alfredo Costa, para o cargo de Correspondente no município de Viradouro.

Relator: Sr. Conselheiro Renato Coelho Falcão.

voto

Tendo em vista o que dos autos consta, promoção da DA., a fls. 2, que endossou o Sr. Delegado Regional e o Sr. Diretor do DAF (fls. 13v), por que se aprove a indicação de Alfredo Costa, para exercer as funções de Correspondente no município de Viradouro, com extensão para o de Terra Roxa, municípios esses subordinados à Agência em Barretos, Estado de São Paulo. Arbitrando-se em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), o seguro fidelidade a ser prestado.

Sala das Sessões, 22-5-1962. — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

Aprovado em sessão de 22-5-62. Ao DAG (BS), para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao DAF.

Em 23-5-62. — *J. Rego Costa*, Chefe da Secretaria do CA.

Processo: AC-97.297-59.

Procedência: Administração Central.

Requerente: Adella Rosa dos Reis.

Objeto: Pedido de readmissão.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

voto

Pelo indeferimento do pedido de readmissão formulado pela ex-servidora Adella Rosa dos Reis.

Sala das Sessões, 22.5.1962 — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Relator.
Aprovado em sessão de 22.5.62. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em 23.5.1962 — *J. Rego Costa*, Chefe da Secretaria do C.A.

Procedência: Administração Central.

Processo: AC-11.228-62.

Requerente: Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

Objeto: Apresentação sugestões, com referência à readaptação dos Fiscais.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

voto

Tendo em vista as disposições do Decreto nº 51.450, de 2.4.1962, votamos pelo arquivamento destes autos.

Sala das Sessões, 22.5.1962. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.
Aprovado em sessão de 22.5.62. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em 23.5.62. — *Rego Costa*, Chefe da Secretaria do C.A.

voto

Tendo em vista já estar solucionado o assunto objeto destes autos, votamos pelo seu arquivamento.

Sala das Sessões, 22.5.62 — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.
Aprovado em sessão de 22.5.62. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em 23.5.62. — *J. Rego Costa*, Chefe da Secretaria do C.A.

Processo: AC-19.260-62.

Procedência: Delegacia do Piauí.

Requerente: Chefe da S.S.G.

Objeto: Indicação de correspondente em Cocal.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

voto

Tendo em vista o que dos autos consta e a promoção do Senhor Diretor do Piauí, depois de cumpridas as exigências do Sr. Edmundo Vieira de Brito, para correspondente deste Instituto no município de Cocal, Estado do Piauí, depois de cumpridas as exigências contidas nas normas em vigor.

Sala das Sessões, 22.5.1962. *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Relator.
Aprovado em sessão de 22.5.62. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao D.A.F. Em 23.5.62. — *J. Rego Costa*, Chefe da Secretaria do C.A.

Processo: AC-23.122-62.

Requerente: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

Assunto: Relatório proferido acerca do processo AC-53.217-61, de interesse de Severiano Bastos Cardoso.

PROPOSTA

Proponho que, em publicação no Boletim de Serviço, se determine, como

Resolução deste Conselho, o aperfeiçoamento — afim de precisar-se com absoluta limpidez o seu espírito e sentido do relatório proferido acerca do processo AC-53.217-61, de interesse de Severiano Bastos Cardoso, aprovado em sessão realizada a 14.5.62 e publicado no B.S. nº 2038, de 14.5.62. Acrescentando-se ao relatório referido a limitação "em princípio" à frase "voto por que se defira o pleiteado", e a expressão — "e relativamente a elas" — à frase — "dada a existência de situações regidas por lei especial". A juntando-se ainda, em parágrafo final:

"Devem os autos, assim, baixar à Procuradoria para arbitrar o Procurador Geral (cf. artigo 11. da lei número 1.341, de 30.1.51), a retificando os pontos que vierem a opor-se ao requerente. Considerados, além de seus vencimentos, a natureza, o local e as condições do serviço prestado".

Sala das Sessões, 24.5.62 — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

Aprovado em sessão de 22.5.62. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em 24.5.62. — *J. Rego Costa*, Chefe da Secretaria do C.A.

Processo: AC-80.913-56.

Procedência: Delegacia no Estado da Bahia.

Requerente: Erasmo Pereira Carvalho.

Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

voto

Tendo em vista as informações constantes do presente processo, voto pela dispensa do Sr. Erasmo Pereira Carvalho da função de correspondente do município de Jaguaribe no Estado da Bahia, de conformidade com o pronunciamento do Sr. Diretor do DAF, a fls. 11v.

Sala das Sessões, 24.5.1962. — *José Hugo Castelo Branco*, Relator.

Aprovado em sessão de 24.5.62. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao DAF. Em 24.5.62. — *J. Rego Costa*, Chefe da Secretaria do C.A.

Processo: AC-19.262-62.

Procedência: Delegacia no Estado de São Paulo.

Requerente: Oscar de Almeida.

Objeto: Correspondente no município de Pereira Barreto.

Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

voto

Tendo em vista as informações constantes do presente processo, voto pela designação do Sr. Oscar de Almeida para correspondente no município de Pereira Barreto com extensão para o de Sud Menucci no Estado de São Paulo, de conformidade com o pronunciamento do Sr. Diretor do DAF, a fls. 13v.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1962 — *José Hugo Castelo Branco* — Relator.

Aprovado em sessão de 24-5-62. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da Decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao DAF.

Em 24-5-62 — *J. Rego Costa* — Chefe da Secretaria do CA.

Processo: AC-19.261-62.

Procedência: Delegacia no Estado de São Paulo.

Requerente: Jorge Monseff.

Objeto: Correspondente no município de Jardinópolis.

Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

voto

Tendo em vista as informações constantes do presente processo, voto pela designação do Sr. Jorge Monseff para correspondente no município de Jardinópolis no Estado de São Paulo, de conformidade com o pronunciamento do Sr. Diretor do DAF, a fls. 13v.

Sala das Sessões, 24-5-1962. — *José Hugo Castelo Branco* — Relator.

Aprovado em sessão de 24-5-62. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao DAF.

Em 24-5-62 — *J. Rego Costa* — Chefe da Secretaria do CA.

Processo: AC-21.307-62.

Procedência: Delegacia no Estado de Minas Gerais.

Requerente: Chefe da DFA da Delegacia de Minas Gerais.

Objeto: Envia pedido de demissão do Sr. Luiz Nepomuceno Costa das funções de Correspondente em Muriae e indica, para substituí-lo, o Sr. Franklin Barros Andrade Gomes.

Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

voto

Tendo em vista as informações constantes do presente processo, voto pela dispensa do Sr. Luiz Nepomuceno Costa das funções de Correspondente no Município de Muriae, no Estado de Minas Gerais e a designação do Sr. Franklin Barros Andrade Gomes para as funções de Correspondente do referido município, de conformidade com a promoção do Sr. Diretor do DAF, a fls. 4v.

Sala das Sessões, 24-5-1962 — *José Hugo Castelo Branco* — Relator.

Aprovado em sessão de 24-5-62. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao DAF.

Em 24-5-62 — *J. Rego Costa* — Chefe da Secretaria do CA.

Processo: AC-165.440-55.

Procedência: Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Requerente: Paulo Machado — Resp. p. exp. da DSG.

Objeto: Indicação de Correspondente.

Relator: Sr. Conselheiro Renato Coelho Falcão.

voto

Nos termos da proposição, a fls. 33, do Sr. Delegado no Estado do Rio de Janeiro que apóia, a fls. 33v., o Sr. Diretor do DAF, voto por que se circunscreva ao município de Marquês de Valença a jurisdição do Correspondente Sylvio Blois Yelpe e se designe para Correspondente, no município de Rio das Flores, subordinado à Agência em Vassouras, Helcio Soares Assunção.

Sala das Sessões, 22-5-1962. — *Renato Coelho Falcão* — Relator.
Aprovado em sessão de 22-5-62. Ao DAG (BS), para as providências necessárias ao cumprimento da decisão

do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao DAF.

Em 24-5-62 — **J. Rego Costa** — Chefe da Secretaria do C. A.

Processo: AC-16.553-62.

Procedência: Delegacia no Estado do Maranhão.

Requerente: Francisco O. Caldas e Clara Meguins Santos.

Objeto: Correspondentes dos municípios de Cantanhede e Penalva.

Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

VOTO

Tendo em vista as informações constantes do presente processo, voto pelas designações dos Srs. Francisco de Oliveira Caldas e Sra. Clara Meguins Santos para correspondentes nos municípios de Cantanhede e Penalva no Estado do Maranhão, de conformidade com o pronunciamento do Sr. Diretor do DAF, a fls. 24v.

Sala das Sessões, 24-5-1962. — **José Hugo Castelo Branco** — Relator.

Aprovado em sessão de 24-5-1962, ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao DAF.

Em 24-5-62 — **J. Rego Costa** — Chefe da Secretaria do CA.

Processo: AC-16.819-62.

Procedência: Delegacia no Estado de São Paulo.

Requerente: Bento Pasquini.

Objeto: Correspondente no município de Sta. Adélia.

Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

VOTO

Tendo em vista as informações constantes do presente processo, voto pela designação do Sr. Bento Pasquini para correspondente no Município de Santa Adélia, no Estado de São Paulo, de conformidade com o pronunciamento do Sr. Diretor do DAF, a fls. 12.

Sala das Sessões, 24-5-62. — **José Hugo Castelo Branco** — Relator.

Aprovado em sessão de 24-5-62. Ao DAG (BS), para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao DAF.

Em 24-5-62 — **J. Rego Costa** — Chefe da Secretaria do CA.

Processo: AC-18.428-62.

Procedência: Delegacia no Estado do Paraná.

Requerente: Aredes Alves Barbosa.

Objeto: Correspondente no Município de Sta. Mariana.

Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

VOTO

Tendo em vista as informações constantes do presente processo, voto pela designação do Sr. Aredes Alves Barbosa para correspondente no município de Santa Mariana no Estado do Paraná, de conformidade com o pronunciamento do Sr. Diretor do DAF, a fls. 13.

Sala das Sessões, 24-5-62. — **José Hugo Castelo Branco** — Relator.

Aprovado em sessão de 24-5-62. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão

do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao DAF.

Em 24-5-62 — **J. Rego Costa** — Chefe da Secretaria do CA.

Processo: AC-14.730-62.

Procedência: Delegacia da Paraíba.

Requerente: Superintendência Médica.

Objeto: Pedido de adjudicação de motorista.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

VOTO

Pelo indeferimento do pedido formulado na inicial, não obstante a promoção do Sr. Diretor do D. A. M. Sugerimos que o assunto seja resolvido com os serviços do motorista que serve o Delegado da Delegacia da Paraíba.

Sala das Sessões, 22-5-62. — **Jurandyr Peracchy Cordeiro** — Relator.

Aprovado em sessão de 22-5-62 Ao DAG (BS), para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao DAM.

Em 24-5-62 — **J. Rego Costa** — Chefe da Secretaria do CA.

Processo: AC-17.019-62.

Procedência: Delegacia em São Paulo.

Requerente: Antonio Olivan — Chefe da DA.

Objeto: Indica o Sr. Aparecido Geraldo Netto para o cargo de Correspondente no município de Iacanga.

Relator: Sr. Conselheiro Renato Coelho Falcão.

VOTO

Tendo em vista o que dos autos consta e as promoções da DA, a fls. 2, que endossa o Sr. Delegado regional, e do Sr. Diretor do DAF, (fls. 13), por que se aprove a indicação de Aparecido Geraldo Netto, para exercer as funções de Correspondente no município de Iacanga, com extensão para as localidades de Arealva e Regimópolis, (subordinados à Agência em Baurú). Arbitrando-se em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), o seguro-fidelidade a ser prestado.

Sala das Sessões, 22-5-62. — **Renato Coelho Falcão** — Relator.

Aprovado em sessão de 22-5-62. Ao DAG (BS), para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao DAF.

Em 24-5-62 — **J. Rego Costa** — Chefe da Secretaria do CA.

Processo: AC-18.717-62.

Procedência: Delegacia no Estado de São Paulo.

Requerente: Américo Bergamaschi.

Objeto: Correspondente no município de Palmital.

Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

VOTO

Tendo em vista as informações constantes do presente processo, voto pela designação do Sr. Américo Bergamaschi para correspondente no município de Palmital com extensão para a localidade de Platina no Estado de São Paulo, de conformidade com o pronunciamento do Sr. Diretor do DAF, a fls. 14v.

Sala das Sessões, 24-5-62. — **José Hugo Castelo Branco** — Relator.

Aprovado em sessão de 24-5-62. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida ao DAF.

Em 24-5-62 — **J. Rego Costa** — Chefe da Secretaria do CA.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Processos:

AC-14.454-62 — Maria Magdalena da Silveira Alvarez (AC-4.503), Escriturário, nível 10-B, lotada na Administração Central, solicita pagamento de salário família em favor de seu filho Alexandre Alvarez de Abreu.

Despacho em 28-5-62: "Concedo o salário família na importância de Cr\$ 1.000,00.

AC-16.446-62 — José Alves Cavalcanti (AC-24.054), Ascensorista, nível 5, lotado na Administração Central, solicita concessão de salário família em favor de sua esposa Julia da Silva Cavalcanti.

Despacho em 28-5-62: "Concedo o salário família na importância de Cr\$ 1.000,00.

AC-8.737-62 — Eduarda Bastos de Oliveira (AC-28.101), Oficial de Administração, nível 12, lotada na Administração Central, solicita abono das faltas ocorridas no período de 18-1 a 25-1-62, por motivo de "gala", conforme certidão que apresenta. Solicita, outrossim, retificação de seu nome para Eduarda Bastos Oliveira da Silva.

Despacho em 28-5-62: "Concedo a licença de "gala" e autorizo a retificação certidão que apresenta. Solicitação do nome da requerente, de acordo com a promoção da D.P. A DDC (BS).

AC-10.393-62 — (*) — Roberto Argento (AC-11.670), Motorista, nível 12, lotado na Administração Central (SAT), solicita, por equidade, reajustamento de salário a partir de 14-5-53, tendo em vista o despacho exarado no processo AC-165.126-56, publicado no BS-1.797-61.

Despacho em 21-5-62: "Autorizo o pagamento solicitado, de acordo com a promoção do sr. Diretor da D. P. A DDC (BS).

as) — Horacy Mendes. — Diretor do DAG."

Promoção da D. P.: "Ao sr. Diretor do DAG, propondo o deferimento, face às informações, mas somente de 14-5-53 até 31-12-58.

Departamento de Arrecadação e Fiscalização

Processos:

AC-15.779-61 — Antônio Barros Carneiro (AC-28.568), Oficial de Administração, nível 12-A, Fiscal comissionado, lotado na Delegacia no Estado do Maranhão, tendo sido sediado na Agência de Caxias, por período superior a 12 (doze) meses, solicita concessão de ajuda de custo, nos termos do art. 63 da OS-2.642, de 12-7-55.

Despacho em 16-5-62: "Defiro, nos termos da informação retro da DFA, a concessão da ajuda de custo correspondente a um (1) mês dos respectivos vencimentos. Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral (SC), solicitando a publicação em Boletim de Serviço e posterior retorno do processo a este Departamento. — **Nivaldo Ambra**, Diretor.

AC-42.111-61 — Humberto Tavares de Aguiar (AC-2.794), então Fiscal "MC" lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais, tendo sido sediado por período superior a 12 (doze) me-

(*) — Reproduzido por haver sido publicado com incorreção no BS-2.045, de 23-5-1962.

ses na Agência de Itutinga, naquele Estado, solicita concessão de ajuda de custo, nos termos do art. 63 da OS-2.642, de 12-7-55.

Despacho em 16-5-62: "Defiro, nos termos da informação retro da DFA, a concessão da ajuda de custo correspondente a um (1) mês dos respectivos vencimentos. Ao sr. Diretor do Departamento de Administração Geral (SC), solicitando a publicação em Boletim de Serviço e posterior retorno do processo a este Departamento. — **Nivaldo Ambra** — Diretor do D. A. F."

AC-81.731-60 — Jair Lara (AC-22.593), então Auxiliar Administrativo, Fiscal comissionado, lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais, tendo sido sediado por período superior a 12 (doze) meses, na Agência de São João Del Rei, naquele Estado, solicita concessão de ajuda de custo, nos termos do art. 63 da OS-2.642, de 12-7-1955.

Despacho em 16-5-62: "Defiro, nos termos da informação retro da DFA, a concessão da ajuda de custo correspondente a um (1) mês dos respectivos vencimentos. Ao sr. Diretor do Departamento de Administração Geral (SC), solicitando a publicação em Boletim de Serviço e posterior retorno do processo a este Departamento. — **Nivaldo Ambra** — Diretor do D.A.F."

AC-17.554-62 — Ary Lemos (AC-26.378), Fiscal comissionado, lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais, tendo sido sediado por prazo superior a doze (12) meses em Braz Pires, jurisdição da Agência em Ubá, solicita concessão de ajuda de custo nos termos do art. 63 da OS-2.642, de 12-7-55.

Despacho em 16-5-62: "Defiro, nos termos da informação supra da DFA, a concessão da ajuda de custo correspondente a um (1) mês dos respectivos vencimentos. Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral (SC), solicitando a publicação em Boletim de Serviço e posterior retorno do processo a este Departamento. — **Nivaldo Ambra** — Diretor do D. A. F."

AC-17.555-62 — Fabio Tatú Silva Lessa (AC-24.182), Escrevente Datilógrafo, nível 7, no exercício das funções externas de fiscalização na Delegacia no Estado de Minas Gerais, requer pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, alegando haver sido sediado na Agência de Ubá, por período superior a 12 meses.

Despacho em 16-5-62: "Defiro, nos termos da informação retro da DFA, a concessão da ajuda de custo correspondente a um (1) mês dos respectivos vencimentos. Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral (SC), solicitando a publicação em Boletim de Serviço e posterior retorno do processo a este Departamento. — **Nivaldo Ambra** — Diretor do D. A. F."

Instruções

Ordem de Serviço nº 3.054, de 29-5-1962 — (Proc. AC-24.751-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento a deliberação do Conselho Administrativo, constante da ata da sessão realizada em 3 de maio do corrente, resolve:

1º — Determinar o regime de intervenção do Hospital dos Comerciantes no Estado da Guanabara.

2º — Determina, outrossim, que esse mesmo regime deverá obedecer o Plano de Trabalho a ser elaborado pelo Diretor do Departamento de As-

sistência Médica, em articulação com o Superintendente Médico no Estado da Guanabara. — *Pery Rodrigues* — Presidente.

B.S-2051

Proc. AC-16.923-62 — O Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho solicita autorização para a vinda à Administração Central, em objeto de serviço e pelo prazo de 10 dias, do servidor Manoel Teixeira Alvarez, Inspetor de Seguros, lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

Despacho em 25-5-62: "Autorizo a vinda a esta AC do servidor Manoel Teixeira Alvarez, pelo prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Sr. Diretor do DAT e seu ofício de fls. 2. Ao DAG para providenciar. — *Pery Rodrigues* — Presidente."

Proc. AC-23.977-62 — Trata este processo da homologação da..... DP-22-8.483, de 9-5-62, do Delegado no Estado de Minas Gerais que "ad referendum" do Sr. Presidente, removeu, a pedido e sem ônus para o Instituto, da Agência em Pirapora para à sede daquela Delegacia, o Escriurário nível 8-A, José Gonçalves (AC-11.620).

Despacho em 28-5-62: "Homologo a DP-22-8.483, de 9-5-62 referente ao servidor José Gonçalves (AC-11.620). Ao DAG para os devidos fins. — *Pery Rodrigues* — Presidente."

Proc. AC-21.244-62 — O Sr. Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho encaminha à devda homologação, a DP-22-8.475, de 25-4-62, do Delegado no Estado de Minas Gerais que, "ad referendum" do Sr. Presidente, autorizou o servidor Afranio de Paula Garcia (AC-27.033), Fiscal de Riscos, nível 16, com direito a diárias e indenização de despesas de transportes, ir à Agência de Carangola, em serviço de inspeção e orientação, no prazo de quinze dias.

Despacho em 25-5-62: "Homologo a DP-22-8.475, de 25-4-62, referente a servidor Afranio de Paula Garcia. Ao DAG para os devidos fins. — *Pery Rodrigues* — Presidente."

Proc. AC-24.285-62 — Leo Mario Mabilice, Diretor do Centro de Reabilitação do IAPC em Porto Alegre — Rio Grande do Sul, tendo viajado à Adm. Central, em objeto de serviço, de acordo com a autorização constantes do proc. AC-13.394-62, publicado no RS-2011, de 2-4-62, requer reembolso das despesas efetuadas com alimentação, hospedagem e alimentação no total de Cr\$ 18.342,00.

Promoção da Sra. Subst. Aut. do Sr. Diretor do DSRP: "Sr. Presidente. Pelo AC-13.394-62, autorizou V. Exa., viajarem a esta Adm. Central, os Diretores dos Centros de Reabilitação em São Paulo e Porto Alegre, a fim de tomarem parte no Grupo de Trabalho, para elaboração de instruções sobre Triagem, conforme publicação em BS-2011, de 2-4-62. Não sendo o Diretor do Centro de Reabilitação em Porto Alegre, funcionário deste Instituto, não podendo por isso solicitar adiantamento, mas, não sendo justo que seja onerado quando presta serviços à Instituição, solicitamos a V. Exa., autorize o pagamento da despesa feita, conforme comprovantes anexos. — *Yedda Maria Souza Franzen* — Subst. Aut. do Diretor do DSRP."

"Aprovado em sessão de 30-5-62. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida à C.G. Em 30-5-62 — *J. Régio Costa* — Chefe da Secret. do C.A."

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Processo nº: AC-8.426-32

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.

Requerente: José Pinto de Araujo

Objeto: Licença sem vencimentos
Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

VOTO

Trata o presente processo do Inquérito administrativo por abandono de emprego do servidor José Pinto de Araujo (AC-5.411), ocupante do cargo de Fiscal Classe "J" do Q.S., lotado na Seção de Fiscalização na Delegacia no Estado da Guanabara.

Tendo em vista as conclusões a que chegaram a Comissão de Inquérito, a fls. 35, Procuradoria Geral, a fls. 39 e Inspetoria Geral, a fls. 40, voto pelo arquivamento do presente processo e pela concessão da licença pedida, sem vencimentos, a partir de 2-1-1931.

Sala das Sessões, 24-5-62. — José Hugo Castelo Branco — Relator.
"Aprovado em sessão de 24-5-62 A I.G. e DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em 24-5-62. — *J. Régio Costa* — Chefe da Secret. do C.A."

Processo nº: AC-2.939-62

Procedência: Delegacia no Estado de Minas Gerais

Requerente: Gilda Gauzzi Ranieri

Objeto: Inquérito Administrativo

Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

VOTO

Trata o presente processo do Inquérito administrativo por abandono de emprego da servidora Gilda Gauzzi Ranieri (AC-10.989), Auxiliar de Enfermagem "I" do Q.P., do D.A.M., lotada na Superintendência Médica no Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista as conclusões que chegaram a Comissão de Inquérito, a fls. 45 e 46, Procuradoria Geral, a fls. 48 e, finalmente, a Inspetoria Geral, a fls. 49, voto pelo arquivamento do presente processo, uma vez que foi concedida a servidora licença sem vencimentos, segundo asseverou a Comissão na parte final do seu relatório.

Sala das Sessões, 24-5-62. — José Hugo Castelo Branco — Relator.
"Aprovado em sessão de 24-5-62 A I.G. e DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. *J. Régio Costa* — Chefe da Secret. do C.A."

Proc. AC-24.410-62 — O Sr. Delegado no Estado da Guanabara, pelo ofício nº CGD-46, de 28 de maio de 1962, solicita a necessária autorização para compra de um cofre marca "Fichet" modelo 35-especial, pelo preço de Cr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para a Agência do Meier, subordinada àquela Delegacia.

"Aprovado em sessão de 30-5-62. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida à C.G. Em 30-5-62 — *J. Régio Costa* — Chefe da Secret. do C.A."

Proc. AC-24.409-62 — "1. Em sua 24ª reunião extraordinária, realizada em 30 de maio de 1962, o Conselho Administrativo, ao apreciar o presente processo, deliberou:

a) conhecer da Resolução nº 1.533, de 23-5-1962, do Conselho Diretor do Departamento Nacional de Previdência Social, e determinar seja a mesma publicada no Boletim de Serviço; b) fixar o entendimento de que as gratificações ali previstas não serão

atribuídas indiscriminadamente, reservando-se o C.A. o direito de conceder na conformidade do critério a ser fixado em cada caso;

c) estabelecer em um termo de vencimento fixo do servidor o limite de gratificação a ser atribuída a título de "gratificação de representação de gabinete";

d) contar os efeitos desta deliberação a partir de 1º de abril de 1962;

e) autorizar a Secretaria do C.A. a providenciar o expediente necessário ao cumprimento do decidido, conforme relação nominal aprovada pelo C.A. na mesma reunião;

2 — Ao D.A.G. (DDC), para os devidos fins.

Em 30-5-1962 — José Moraes Régio Costa — Chefe da Secretaria do C.A."

RESOLUÇÃO Nº 1.533

SESSÃO de 23-5-1962

Proponente — Conselheiro Dante Pellacani

Proposto — Departamento Nacional da Previdência Social

Assunto — Fixa o limite da Gratificação de Representação, de funcionários lotados no Conselho Administrativo ou no Conselho Fiscal das Instituições de Previdência Social.

Relator — O Proponente

O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade:

Considerando a conveniência de uniformidade a concessão da gratificação de que trata o inciso IV do artigo 145 da Lei nº 1.711-52 e alínea c, inciso IV, do artigo 8º do Decreto nº 38.530-56;

Considerando que os órgãos colegiados (C.A. e C.F.) podem atribuir funções de representação a servidores lotados naqueles mesmos órgãos, desde que respeitado o limite da dotação orçamentária própria;

Considerando o parecer do DASP proferido no processo nº 2.857-53;

Considerando que cabe a este Conselho fixar as normas de administração geral da Previdência Social; resolve:

1) Determinar que os C.A. e os C.F. das instituições de previdência social, ao conceder a "gratificação de representação do gabinete" de que cogita o inciso IV do artigo 145 da Lei nº 1.711, de 1952, a funcionária lotada nesses mesmos órgãos colegiados, observem o limite máximo de 1/3 do vencimento-base do servidor, assim conceituado no art. 14 da Lei nº 3710, de 1960 com as alterações das Leis posteriores.

2) Considerar excluídas da Resolução nº 1.346, deste Conselho, as gratificações de representação a funcionários lotados nos C.A. e C.F. das Instituições de Previdência Social, e que estejam prestando efetivos serviços nestes órgãos. — *Dante Pellacani* — Conselheiro Relator — Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Proc. AC-16.840-62 — Maria Luiza Goytaz Melito (AC-26.184), Oficial de Administração nível 12-A, lotada na Administração Central, solicita concessão de licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 1.711-52, correspondente ao decênio de 4-4-62 a 3-5-62.

Despacho em 30-5-62: Concedo a licença especial requerida, de acordo com a promoção da D. P. A DDC (BS).

Proc. AC-19.937-62 — Manoel Gonçalves de Abreu (AC-26.031), Serven-

te nível 5, lotado na Administração Central, requer concessão de licença especial, de acordo com o art. 117 da Lei nº 1.711-52, correspondente ao decênio de 16-4-1962 a 13-4-1962.

Despacho em 30-5-62: Concedo a licença especial requerida, de acordo com a promoção da D. P. A DDC (BS).

Proc. AC-23.130-62 — Hamilton Garcia Lemos (AC-3.35), Oficial de Administração nível 14, lotado na Administração Central, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço público efetivo, sobre os respectivos vencimentos, na base de 15%, de acordo com o artigo 148, da Lei nº 1.711-52.

Despacho em 29-5-62: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S. P. P., substituído pelo Sr. Chefe da D. P., a partir de 13-5-1962. A DDC (BS).

Proc. AC-20.218-62 — Augusto Coelho (AC-26.263), Guarda nível 10, lotado na Administração Central, solicita concessão de licença especial, na forma do art. 116 da Lei número 1.711-52, correspondente ao decênio de 7-5-1952 a 7-5-1962. Requer, ainda, autorização para gozar a referida licença no período de outubro de 1962 a março de 1963.

Despacho em 30-5-1962: Concedo a licença especial requerida, de acordo com a promoção da D. P. A DDC (BS).

Proc. AC-19.321-62 — O Juízo da Direção da 26ª Vara Criminal comunica que a servidora deste Instituto — Euwlaudia Pereira Braga foi sorteada para servir como jurado na sessão do mês de maio de 1962, solicitando providências no sentido de que a referida servidora compareça àquela Tribunal no dia 7 e seguintes às 12 horas.

A Divisão de Pessoal informou que a servidora Euwlaudia Pereira Braga foi identificada em tempo, para atender à solicitação constante de fls. 2 do processo AC-19.321-62.

Proc. AC-6.151-62 — Clarice Pinquet Sabola de Mello (AC-3.200), Oficial de Administração nível 14, lotada na Administração Central, requer retroação do 1º decênio (1946-1956) de licença especial que lhe foi concedida pelo AC-17.941-57, tendo em vista o cancelamento de faltas efetuado em face da Ordem de Serviço nº 2.758-56. Requer, outrossim, concessão de licença especial referente ao segundo decênio a que se julga com direito e autorização para gozar a referida licença em períodos bimestrais.

Despacho em 30-5-62: Autorizo o procedimento proposto pela D. P. A DDC (BS).

Informação da SPP (DP): "... Pelo AC-17.941-57 foi concedido a servidora em apreço, o decênio no período de 3-5-1946 a 2-5-1955. Fica o cancelamento efetuado pela OJ-2.758-56, a servidora faz jus à retroação solicitada para 15-7-1940 data de seu exercício a 26-9-1950 e a concessão do 2º decênio no período de 27 de setembro de 1950 a 23-11-1960, quando completou 3.650 dias de efetivo exercício, na forma do Doc. número 38.204-55.

Proc. AC-18.377-62 — Manoel David (AC-2.6.022), Servente nível 5, lotado na Administração Central, solicita concessão de licença especial a que se julga com direito, na forma do art. 116 da Lei nº 1.711-52, correspondente ao decênio de 1-4-1952 a 1-5-1962.

Despacho em 30-5-1962: Concedo a licença especial requerida, de acordo com a promoção da D. P. A DDC (BS).

Proc. AC-17.109-62 — Osvaldo Gomes Martins (AC-26.866), Guarda nível 10, lotado na Administração Central, requer concessão de licença especial em favor de seu filho Osvaldo Luiz Gomes Martins.

Despacho em 30-5-62: Concedo a licença especial na forma da Lei nº 1.711-52.

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Proc. AC-77.390-60 — José Perdigão (AC-23.517), comissionado na fiscalização da Delegacia no Estado de Minas Gerais, requer pagamento de ajudas de custo a que se julga com direito, nos termos do § 1.º art. 63, das Instruções anexas à OS-2.632-55, alegando ter sido sediado (DPP números 5.350, de 15-10-1955 e 6.045, de 28-1-57) por período superior a um ano, nas localidades de Iturama e Uberlândia.

Despacho em 28-5-62: Defiro, nos termos da informação retro da D. F. A. a concessão das seguintes ajudas de custo correspondentes a um (1) mês dos respectivos vencimentos:

Período de 15-10-55 a 28-1-57, do sediamiento em Iturama, Agência de Uberlândia (DP-5.350, de 15-10-55);

Período de 28-1-57 a 5-3-58, do sediamiento na Agência de Uberlândia (DP-6.045, de 28-1-57); e

Período de 14-4-59 a 19-10-60, do sediamiento na Agência de Uberlândia (DP-7.389, de 14-4-59).

Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral (SG), solicitando a publicação em Boletim de Serviço e posterior retorno do processo a este Departamento.

Proc. AC-22.327-62 — MTPS. 304.872-61 — DNPS-CDP-953, de 10 de maio de 1962.

Do Presidente do Conselho Diretor. Ao Presidente do IAP dos Comerciantes.

Assunto: Transmite Resolução do Conselho Diretor.

Sr. Presidente:

Em anexo, de ordem do Sr. Presidente, remeto a V. S.º um exemplar da Resolução nº 1.392, deste Conselho, referente ao pedido de Joana Lucena, sobre prosseguimento de processo imobiliário.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. S.º os protestos de meu apreço e consideração. — Norma Pauperio Frayozo, Chefe da Secretaria.

Resolução nº 1.392 — Sessão de 4-4-1962.

MTPS. 304.872-61.

Requerente: Joana Lucena.

Requerido: IAP dos Comerciantes.

Assunto: Encaminha à Presidência da República telegrama de um segurado do IAPC, pedindo prosseguimento do seu processo de financiamento imobiliário.

Relator: Conselheiro Luciano de Nóbrega Filho.

O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por maioria, resolve:

Reformar, em parte, a Resolução nº 436, de 16-5-61 e demais correlatas, para o fim de que os Institutos mencionados na mesma, dêm andamento aos processos de financiamento imobiliário de segurados que, comprovadamente, tenham contraído dívida ou realizado despesas inerentes a promessa de compra que tenha sido celebrada, em razão da aceitação de seu pedido de financiamento, antes da referida Resolução.

Vencido o Conselheiro Roberto Elias Furquim Werneck.

Ausente: Conselheiro Gilberto Crocatti de Sá. — José Luciano de Nóbrega Filho, Conselheiro Relator. — Dante Pellacani, Presidente.

Proc. AC-15.183-62 — Resolução nº 1.253, de 5 de fevereiro de 1962.

MTPS. 147.816-61.

Consultante: Presidência do IAP dos Industriários.

Consultado: Departamento Nacional da Previdência Social.

Assunto: Pagamento da gratificação aos membros da J. J. R. quando deixarem de comparecer às reuniões desses órgãos, por motivo legal ou moléstia comprovada, face ao artigo 124, da Lei Orgânica da Previdência Social e art. 415 do seu Regulamento.

Relator: Conselheiro Roberto Elias Furquim Werneck.

O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade,

Considerando que a Lei Orgânica da Previdência Social (art. 124, § 4.º) estende aos membros classistas das JJR no que couber, as vantagens asseguradas aos funcionários dos respectivos Institutos, como definidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

Considerando que não existe outra legislação que discipline a matéria;

Considerando que a matéria está expressamente regulada no § 4.º do art. 124 da Lei nº 3.807-60, que assim dispõe: Os membros classistas das JJR perceberão, por sessão a que comparecerem, até o máximo de dez sessões mensais, uma gratificação de presença igual a um vigésimo do padrão de vencimentos atribuído ao Delegado Regional, sendo-lhes extensivo o disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º deste artigo;

Considerando que os §§ 1.º e 2.º do mesmo artigo para o qual remete a disposição anterior, preceituam: § 1.º A remuneração de que trata este artigo não poderá ser acumulada com o vencimento ou salário pagos pelo cofres públicos ou por entidades autárquicas; § 2.º Para o efeito de férias, licenças e outras vantagens, aplicar-se-á aos referidos membros, no que couber o regime dos funcionários da instituição;

Considerando que a Gratificação devida aos membros da JJR, na forma do § 4.º transcrita está assim equiparada a remuneração devida aos membros do CA e do CF, sendo como aquele insuscetível de acumulação com vencimento ou salário pagos pelos cofres públicos;

Resolve que os membros classistas da JJR fazem jus à remuneração naqueles casos do afastamento legalmente autorizados desde que a hipótese se enquadre entre aquelas em que o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União assegura vencimentos aos funcionários, isto é, licença para tratamento de saúde, licença para tratamento em pessoa da família, licença a restante, licença para Serviço Militar, férias e faltas em virtude de casamento, falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos.

Ausente o Conselheiro Alfredo Pereira Nunes. — Roberto Elias Furquim Werneck, Conselheiro Relator. — Dante Pellacani, Presidente.

Proc. AC-23.887-62 — Resolução nº 1.449 — Sessão de 12-4-1962.

MTPS. 193.616-61.

Consultante: IAP dos Comerciantes.

Consultado: Departamento Nacional da Previdência Social.

Assunto: Pagamento de gratificação aos componentes da Portaria Ministerial nº 198, de 9 de setembro de 1960, destinada a promover a reavaliação do patrimônio imobiliário no IAPC no Estado da Guanabara.

Relator: Conselheiro Alfredo Pereira Nunes.

O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade,

Considerando que houve um ato Ministerial, determinando a Constituição de uma Comissão de Técnicos da própria Instituição para proceder "a imediata reavaliação de seu patrimônio imobiliário";

Considerando que a referida portaria determina o prazo de 60 dias para o cumprimento dessa missão;

Considerando que os processos apontados para a avaliação se socorre dos "engenheiros da própria instituição";

Considerando que não se pode de duzir do art. 4.º da portaria 198, que os 7/10 por mil do valor do patrimônio sejam pagos a título de gratificação a Comissão;

Considerando que o acolhimento do pretendido constituiria liberalidade de administração, não capitulada na legislação que rege a matéria;

Considerando que periodicamente, (art. 313 do Regulamento Geral da Previdência Social), será feita a avaliação dos bens imóveis das instituições previdenciárias;

Considerando, afinal, que para a execução da tarefa que nos dá conta o processo em epígrafe, foram necessários trabalhos sob regime de tempo integral, resolve indeferir o pagamento na base requerida pela Comissão, mandando que a gratificação seja feita nos termos no art. 150 — inciso II — do Estatuto dos Funcionários Públicos e respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

Ausente: Conselheiro Gilberto Crocatti de Sá. — Alfredo Pereira Nunes, Conselheiro-Relator. — Dante Pellacani, Presidente.

SESSÃO DE 25-4-1962

Resolução nº 1.459

Processo AC-24.308-62

PropONENTE: Conselheiro Dante Pellacani.

Proposto: Conselho-Diretor.

Assunto: Adia as eleições para suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

O Conselho-Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade,

Considerando que nem todos os delegados-eleitores que participaram das eleições para as JJR conservam as mesmas condições;

Considerando que os Sindicatos reconhecidos posteriormente às últimas eleições, reivindicam participar dos seus respectivos colégios eleitorais;

Considerando que por esta razão vários Sindicatos não poderiam, agora, se fazer representar;

Considerando que entidades sindicais de todos os graus, notadamente a C. N. T. I., C. O. N. T. E. C. e Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São Paulo, vêm solicitando a este Departamento o adiamento das eleições para suplentes dos C. A. e C. F., em data que coincida com a próxima escolha dos representantes à JJR;

Considerando que a realização do pleito em tais circunstâncias prejudicaria a seleção de suplentes que realmente representassem as verdadeiras aspirações dos segurados; resolve:

Art. 1.º As eleições para suplentes dos membros efetivos dos Conselhos Administrativo e Fiscal das Instituições de Previdência Social, realizadas na mesma data que vier a ser fixada para as eleições de julgamento e Revisão.

Art. 2.º Fica revogada a Portaria DNPS 4.931, de 30-3-62, bem como quaisquer disposições em contrário. — Dante Pellacani, Conselheiro-Relator-Presidente.

Proc. AC-24.314-62 — MTPS-110.662 de 1962

Sindicato dos Professores do Ensino Secundário, Primário e Comercial / Curitiba.

Conselheiro: Murillo B. Belchior.

PARECER

Sr. Presidente:

Trata o presente processo de pedido feito pelo Sindicato dos Professores do Ensino Secundário, Primário e Comercial de Curitiba no sentido de dotar a Delegacia local do IAPC de uma Drogaria, aonde possam os seus contribuintes adquirir medicamentos por preços razoáveis.

O assunto merece certamente a atenção deste Conselho, não só pela relevância, como por ser matéria disposta no Regulamento Geral da Previdência Social.

Existe neste Conselho um Grupo de Trabalho estudando o problema da indústria farmacêutica da Previdência Social. Seria assim de toda a conveniência que fosse esperado o resultado desse estudo, para uma solução definitiva.

Nessas condições, sugiro a V. S. que seja respondido ao Sindicato requerente através do D.N.P.S. de que o assunto está merecendo especial atenção deste Conselho, que em breve adotará orientação a respeito. Em março de 1962. — Murillo Bastos Belchior, Relator.

SEÇÃO DE 10-5-1962

Resolução nº 1.500

Proc. AC-24.847-62

PropONENTE: Conselheiro Dante Pellacani.

Proposto: Conselho-Diretor do D. N. P. S.

Assunto: Modifica a redação do artigo 11 do Regulamento Interno do Conselho-Diretor do DNPS.

Relator: O proponente.

O Conselho-Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade,

Considerando a necessidade de proporcionar aos Conselheiros maior tempo para exame de matéria em julgamento;

Considerando que os trabalhos de todos os órgãos colegiados das instituições de previdência devem ser uniformizados a fim de assegurar maior produtividade, resolve:

a) O art. 11 do Regulamento Interno do Conselho-Diretor do DNPS, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. É assegurado a qualquer Conselheiro, presente a sessão, o direito de "vista" do processo, pelo prazo improrrogável de dez (10) dias.

§ 1.º O pedido de "vista" só poderá ser formulado imediatamente após o voto proferido pelo Relator.

§ 2.º Havendo pedidos simultâneos, o prazo será comum e a "vista" se dará na Secretaria.

§ 3.º Quando o Conselheiro que houver pedido "vista" considerar necessária a promoção de diligência especial, deverá solicitá-la ao Conselho, dentro do prazo acima estipulado, o qual ficará interrompido até a restituição do processo devidamente instruído.

Ausente o Conselheiro Gilberto Crocatti de Sá. — Dante Pellacani, Conselheiro-Relator-Presidente.

CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO Nº 790.756

Processo nº AC-62.420-61

Procedência: Delegacia em São Paulo.

Objeto: Sociedade Médica Brasileira S.A. "Hospital São Luiz" — Contrato hospitalar.

Relator: Sr. Conselheiro Rivaldava Caetano da Silva.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, resolve homologar a Resolução nº 1.771, do Conselho Administrativo, às fls. 25, para o fim de autorizar a Presidência do Instituto a celebrar o contrato com a Sociedade Médica Brasileira S.A. — "Hospital São Luiz", em São Paulo, para atender aos segurados desta Autarquia e seus beneficiários, na conformidade do voto de fls. 36, do Conselheiro-Relator, unanimemente aprovado e a seguir transcrito:

"Tendo em vista os elementos que instruem os autos e, nos termos e de acordo com a minuta de contrato elaborada às fls. 26 usque 33, concordante o DAM, às fls. 3.

Voto, *ex vi* do disposto em os artigos 362, item XI e 365 do Regulamento Geral da Previdência Social, pela homologação da Resolução nº 1.771 (fls. 25) do Conselho Administrativo, para o fim de autorizar o Instituto a celebrar contrato com o nosocômio em epígrafe, no período de 1 de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 1962.

A estimativa provável da despesa é de:

	Cr\$
Leitos — (quando efetivamente ocupados) 20	
lts. x Cr\$ 480,00 x 365	3.504.000,00
Variável — (fls. 16)	3.534.000,00
Total	7.038.000,00

(Sete milhões e oito mil cruzeiros) que correrá pela rubrica "nº 632-30-34 — Serviços Profissionais", circunscrita na dotação própria do exercício em curso, distribuída à Delegacia no Estado de São Paulo".

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1962. — R. Umberto Stramandinoli, Presidente. — Rivaldava Caetano da Silva, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 790.757

Processo nº AC-62.378-61

Procedência: Delegacia no Rio Grande do Norte.

Objeto: Liga Norte Rio-grandense Contra o Câncer "Hospital do Câncer" — Contrato hospitalar.

Relator: Sr. Conselheiro Rivaldava Caetano da Silva.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, resolve homologar a Resolução nº 1.752, às fls. 10, do Conselho Administrativo, para o fim de autorizar a Presidência do Instituto a celebrar o contrato com a Liga Norte Rio-grandense Contra o Câncer "Hospital do Câncer", em Natal, para atender os segurados e beneficiários cancerosos, desta Autarquia, na conformidade do voto de fls. 17, do Conselheiro-Relator, unanimemente aprovado e a seguir transcrito:

"Tendo em vista os elementos que instruem os autos, e nos termos e de acordo com a minuta de contrato celebrada às fls. 11 usque 14, pela Procuradoria de Contratos, concordante o DAM, às fls. 16:

Voto, *ex vi* do disposto em os artigos 362, item XI, e 365 do Regulamento Geral da Previdência Social, pela homologação da Resolução número 1.752 (fls. 10) do Conselho Administrativo, para o fim de autorizar a Presidência do Instituto a celebrar contrato com o nosocômio em epígrafe, no período de 1-1-62 a 31-12-62.

A estimativa provável da despesa é de:

	Cr\$
Leitos — (quando efetivamente ocupados) 2	
lts. x Cr\$ 450,00 x 365	328.500,00
Variável	
Medicamentos, Radioterapia, Roentgenterapia	328.500,00
Total	657.000,00

(Seiscientos e cinquenta e sete mil cruzeiros) que correrá pela Rubrica nº 632-30-34 — Serviços Profissionais", circunscrita à dotação própria do exercício em curso (1962), distribuída à Delegacia no Rio Grande do Norte".

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1962. — R. Umberto Stramandinoli, Presidente. — Rivaldava Caetano da Silva, Relator.

AC	Resolução	Órgão	EXATORES
35.558-61	790.747	Adm. Central	Carlos André Benow
37.357-61	790.748	Maranhão	Elba Orfila de Castro Barbosa
41.465-61	790.749	Adm. Central	Carlos André Benow
43.877-61	790.750	Ceará	Héllo Henrique Dutra
48.745-61	790.752	Adm. Central	Neuza Mattos
47.672-61	790.751	Adm. Central	Carlos André Benow
51.186-61	790.754	Adm. Central	Alfredo Octavio de Mavignior F.
52.786-61	790.755	Adm. Central	Niraldo Ambra

RESOLUÇÃO Nº 790.699

Processo nº AC — 548-62.

Procedência — Delegacia no Estado da Guanabara.

Objeto — Renovação de contrato para conservação de 2 elevadores no edifício da Administração deste I.A.P.
Relator — Sr. Conselheiro Mario F. Dias da Silva.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, resolve homologar a Resolução nº 1.803, às fls. 8, do C.A., para o fim de autorizar a Presidência do Instituto a celebrar o contrato com a firma "Indústrias Villares S.A.", para inspeção e conservação de 2 elevadores instalados no prédio situado à rua do México nº 128, na conformidade do voto do Conselheiro-Relator, unanimemente aprovado e a seguir transcrito:

"Em face dos elementos instrutivos do processo, e nos termos e de acordo com a minuta de contrato apresentada, às fls. 3, pela firma Indústrias Villares S.A., para inspeção e conservação de 2 (dois) elevadores instalados no prédio de propriedade do IAPC, na rua México, 128;

Voto, *ex-vi* legis, pela homologação da Resolução nº 1.803, do Conselho Administrativo, fls. 8, para o fim de autorizar a Presidência do Instituto a celebrar o contrato com a firma citada, pelo período de 1 de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 1962, no valor mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil e sessenta cruzeiros).

Observe-se quanto ao pagamento, o que estabelece o Colendo Coligado de

RESOLUÇÃO Nº 790.745

Processo nº AC-50.840-1961

Procedência: Delegacia no Estado do Maranhão.

Objeto: Prestação e respectiva tomada de contas nº 1-61 do exator Carlos Alberto Reis de Andrade.

Relator: Sr. Conselheiro Alvaro Soares Telles.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 362, incisos IV, do Regulamento Geral da Previdência Social, em sessão ordinária hoje realizada, tendo em vista a análise contábil de fls. 16 e o voto verbal do Conselheiro-Relator, constante da ata respectiva, unanimemente, resolve:

a) considerar boas as contas prestadas;
b) considerar exata a respectiva tomada de contas.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1962. — R. Umberto Stramandinoli, Presidente. — Alvaro Soares Telles, Relator.

Nota: Com idênticos dizeres da Res. supra, foram julgados os processos abaixo relacionados, todos relativos a prestação e tomada de contas dos respectivos exatores:

formação de fls. 21-21v., esclarecendo que não foram realizadas quaisquer despesas referentes à assistência obstétrica por parte do I.A.P.C. às suas seguradas ou dependentes, na Casa de Saúde S. Vicente de Paulo de João Pessoa.

Isto pôsto:

Voto no sentido de que o processo volte ao Colendo Conselho Administrativo, para que torne insubsistente o seu ato resolutorio nº 1.207 — Indo em seguida, à Contadoria Geral, a quem cabe promover a anulação, no presente exercício, da verba reservada de Cr\$ 903.000,00 (novecentos e três mil cruzeiros), na Rubrica "623-30-34 — Serviços Profissionais" relativa a 1961".

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1962. — R. Umberto Stramandinoli, Presidente. — José Antonio Ribeiro, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 790.727

Processo nº AC — 51.858-61.

Procedência — Delegacia em São Paulo.

Objeto — Casa de Saúde "Dr. Bierrenbach de Castro" — Proposta para tratamento psiquiátrico no ano de 1961.

Relator — Sr. Conselheiro José Antonio Ribeiro.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, resolve reencaminhar o processo ao Colendo Conselho Administrativo, para os devidos fins, na conformidade do voto do Sr. Conselheiro Relator, anexo às fls. 27, unanimemente aprovado e a seguir transcrito:

"A proposta de fls. 2, apresentada pela Casa de Saúde "Dr. Bierrenbach de Castro", para prestação de serviços hospitalares a segurados e beneficiários, do IAPC, aprovada pelo Conselho Administrativo através da sua Resolução nº 1.299, de 4-1-62, às fls. 21, relativa ao período de 15 de outubro de 1961 a 31 de dezembro de 1961, não produziu os seus efeitos legais.

E' que as internações na Casa de Saúde citada não se processaram, como se vê dos esclarecimentos de fls. 26, do Sr. Diretor do DAM, de 4 de maio de 1962.

Vale salientar, que para o exercício em curso (1962) este Conselho Fiscal pelo seu ato resolutorio nº 790.585, de 28-4-62, proferido no processo AC-62.422-61, autorizou a Presidência do Instituto a celebrar o contrato com o Nosocômio em epígrafe, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1962.

Isto pôsto,

Voto no sentido de que sejam reencaminhados os presentes autos ao Colendo Conselho Administrativo, para o fim de, tornando insubsistente a sua Resolução nº 1.299, fls. 21, deliberada, tendo em vista a análise concludente, no valor de Cr\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros), e consequentemente sem efeito a operação porventura realizada".

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1962. — R. Umberto Stramandinoli, Presidente. — José Antonio Ribeiro, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 790.667

Processo nº AC — 15.105-61.

Procedência — Delegacia no Estado da Paraíba.

Objeto — Prestação e respectiva tomada de contas nº 2-61, do exator Milton Santiago Ramos Wanderley.

Relator — Sr. Conselheiro Rivaldava Caetano da Silva.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso das atribuições que lhe

Administração em o seu ato resolutorio".

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1962. — R. Umberto Stramandinoli, Presidente. — Mario F. Dias da Silva, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 790.721

Processo nº AC — 35.271-61.

Procedência — Delegacia na Paraíba.

Objeto — Instituto de Proteção e Assistência à Infância (Casa de Saúde e Maternidade de S. Vicente de Paulo) — Proposta para internamento de segurados.

Relator — Sr. Conselheiro José Antonio Ribeiro.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, resolve encaminhar o processo ao Colendo Conselho Administrativo, para os devidos fins, na conformidade do voto de fls. 22, do Conselheiro-Relator, unanimemente aprovado e a seguir transcrito:

"A Resolução nº 1.237 do Conselho Administrativo, de 7-12-61, autorizou a despesa até Cr\$ 903.000,00 (novecentos e três mil cruzeiros), destinada à assistência à maternidade, no período de 1-de setembro de 1961 a 31 de dezembro de 1961.

Este Conselho recebeu o processo aos 7 de março de 1962, quando já havia expirado o exercício de competência para a realização contratual.

Dessa forma, foi convertido o julgamento dos presentes autos em diligência, a fim de que fosse apurada e informada a despesa efetuada no mencionado período.

Em consequência, o Dr. Superintendente Médico, através da sua in-

ão conferidas no artigo 362, inciso IV, do Regulamento Geral da Previdência Social, em sessão ordinária hoje realizada, tendo em vista a análise contábil de fls. 16 e o voto verbal do Conselheiro-Relator, constante da ata respectiva, unanimemente resolve:

a) não considerar bons as contas prestadas, por incorreções nas despesas;

b) considerar exata a respectiva tomada de contas, com a soma de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1962. — *Il. Umberto Stramandinoli* — Presidente. — *Rivadavia Cacicano da Silva* — Relator.

Nota: — Com idênticos dizeres da Resolução supra, foi julgado o processo abaixo relacionado, relativo a prestação e tomada de contas do respectivo exator: — *Arsênio Sandes Filho* — Exator.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 1º DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 603 — Designar o Contador, Nível 18-B — José Decânio para substituir o Diretor da Divisão do Pessoal, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando a proposição do Senhor Diretor do Departamento de Benefícios no Expediente Interno DB/GD — 223-62 de 10 de maio de 1962;

Nº 610 — Designar o Chefe da Seção de Cálculos de Aposentadorias e Pensões e Revisão, símbolo "FG-4" — Adahir Pires Domingues — para, no prazo de trinta (30) dias, ministrar ensinamentos sobre cálculos e revisão de benefícios na Delegacia Estadual do Rio de Janeiro, com sede em Niterói.

Considerando a proposição do Senhor Diretor do Hospital Central dos Marítimos no ofício H.C. Mar. GD-73-62 de 9 de maio de 1962;

Nº 611 — Designar o Escriturário, Nível 10-B — Celso Nunes Leite — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Aproveitamento e Controle, do Serviço de Alimentação, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo "FG-5".

Considerando o que consta no processo I.R.P.M. nº 18.806-62;

Nº 613 — Conceder Aposentadoria a Servidora — Maria Estelita de Jesus Moreno — de acordo com o que dispõe o art. 178 item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

II — Desligar a servente contratada, em virtude de sua aposentadoria.

Considerando o que consta do processo nº 64.714-61;

Nº 614 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Juarez Silva Denys — o Médico, Nível 17-A — Celso Guimarães Peixoto e o Escrevente Datilógrafo, Nível 7 — Jorge Mugayar — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores,

estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

Considerando o que consta do processo nº 17.038-55;

Nº 315 — Tornar sem efeito a portaria nº 512 de 30 de abril de 1952, que suspendeu o Ascensorista, Nível 5 — Ivo Teixeira Mendes — pelo prazo de 8 (oito) dias, na forma do artigo 201, item III, tendo em vista a infringência do art. 194, itens IV e VII da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 616 — Exonerar, a pedido, a Escrevente Datilógrafa, Nível 7 — Lia Monteiro Dinho — do quadro de pessoal deste Instituto.

A presente Portaria vigora a partir de 25 de abril de 1962.

Nº 617 — Cessar os efeitos da Portaria nº 143 de 16 de fevereiro de 1962, que designou a Comissão de Inquérito para apurar as irregularidades constantes do processo nº 26.417 de 1957.

Considerando o que consta do processo nº 26.417-57;

Nº 618 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — José Bonifácio da Silva Câmara — o Oficial de Administração, Nível 14-B — Arthur Leite Sobrinho — e o Escriturário, Nível 10-B — Luiz Maria de Carvalho — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 619 — Designar a Escrevente Datilógrafa, Nível 7 — Zuleide Costa da Rocha, para substituir o encarregado da Turma de Benefícios da Delegacia Estadual de Manaus com sede no Amazonas, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Considerando a proposição do Sr. Delegado Estadual do Rio de Janeiro, com sede em Niterói no ofício DERJ-293-TR-85-62 de 2 de fevereiro de 1962;

Nº 620 — Repreender o servidor — Waldyr Coelho da Costa, na forma do que dispõe o artigo 204, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta no processo nº 15.431-58,

Nº 621 — Suspender o servidor — José Joaquim Gomes, por três (3) dias, na forma do que dispõe o artigo 205, parágrafo único, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando a proposição do Sr. Delegado Estadual do Amazonas, no ofício DAG-DP-60-62

Nº 622 — Designar a Escriturária, Nível 10-B — Hilma Monteiro de Araújo Ferreira, para substituir o Encarregado da Turma de Assistência Médica da Delegacia Estadual do Amazonas, com sede em Manaus, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Considerando o que consta no processo nº 18.904-62,

Nº 623 — Conceder ao Escriturário, Nível 10-B — Ney José de Abreu, 1 (hum) ano de licença sem vencimentos, na forma do art. 110 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando a proposição do Sr. Delegado Estadual de Santa Catarina, com sede em Florianópolis no ofício nº DESC-270-62 de 30 de abril de 1962,

Nº 624 — Designar o Escrevente Datilógrafo, Nível 7 — Francisco da Silva Teixeira, para substituir o Delegado Estadual de Santa Catarina com sede em Florianópolis, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Considerando a proposição do Sr. Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização e o despacho do Diretor do Departamento de Administração Geral;

Considerando o que consta do Of. Port. LNPS-4950-62 nº 5-62 de 10 de maio de 1962;

Nº 625 — Colocar o Fiscal de Previdência, Nível 18 — Rigel Alves de Lima, à disposição da Comissão de Inquérito criada pela portaria acima citada.

Nº 626 — Colocar o Fiscal de Previdência, Nível 16 — Heltor Santos Guerra Leal, à disposição da Comissão de Inquérito criada pela portaria acima citada.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 627 — Designar o Escrevente Datilógrafo, Nível 7 — Wilson Vieira da Silva, para substituir o Encarregado da Turma de Expediente do Ambulatório Central da Delegacia da Guanabara, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Considerando a proposição do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 177 de 26 de fevereiro de 1962, e publicada no Boletim de Serviço número 40 de 26 de fevereiro de 1962;

Nº 628 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 177 de 26 de fevereiro de 1962.

Considerando a proposição do Senhor Delegado Estadual de Pernambuco, com sede em Recife no ofício CDR-23/62 de 9 de maio de 1962;

Nº 629 — Repreender o Escrevente Datilógrafo, nível 7 — Laércio Quintino Guimarães — na forma do que dispõe o art. 204, capitulado no art. 194, itens III, IV, VI e VII da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 630 — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração, Nível 16-0 — José Luis Leite — de Chefe do Serviço de Manutenção e Controle de Pagamento da Delegacia da Guanabara, símbolo FG-2.

Nº 631 — Dispensar o Escriturário, Nível 8-A — Virgílio da Silva Lemos — de Chefe da Seção de Controle de Pagamento da Delegacia da Guanabara, símbolo FG-3, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 632 — Designar o Escriturário, Nível 8-A — Virgílio da Silva Lemos — para Chefe do Serviço de Manutenção e Controle de Pagamento da Delegacia da Guanabara, símbolo FG-2.

Nº 633 — Dispensar a Escriturária, Nível 10-B — Alda Ribeiro da Silva — de Encarregada da Turma do Pagamento da Sede da Delegacia da Guanabara, do Serviço de Manutenção e Controle de Pagamento, símbolo FG-3, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 604 — Designar a Escriturária, Nível 10-B — Alda Ribeiro da Silva — para Chefe da Seção de Controle de Pagamento da Delegacia da Guanabara, símbolo FG-3.

Considerando o que consta no expediente nº 59.412-61;

Nº 638 — Designar a Procuradora de 3ª Categoria — Maria Zilma Cavalcante Canabarro — para responder pela Assistência do Procurador Geral enquanto perdurar o afastamento do respectivo titular que se encontra em férias.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 639 — Exonerar, a pedido, o Médico, nível 17-A, interino, José Nobre Madeira — do quadro do pessoal deste Instituto.

Considerando a Resolução nº 468 do Conselho Administrativo no processo nº 21.365-62,

Nº 640 — Suspender, pelo prazo de trinta (30) dias, o Servente, nível 5 Joaquim do Couto Soares Junior — na forma do art. 194, itens VI e IX, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 641 — Demitir, a bem do serviço público, o Servicial, nível 6 — Manoel Santiago — na forma do art. 207, itens I, VIII e IX combinado com o art. 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 642 — Demitir, a bem do serviço público, o Servicial, nível 6 — Enio Escuri Batista — na forma do art. 207, itens I, VIII e IX, combinado com o art. 209 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando a Resolução nº 467 do Conselho Administrativo no processo nº 2.090-62 e no documento número 17.360-62,

Nº 643 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Otto Alves Cruz — para, "in loco", supervisionar, orientar os serviços administrativos da Delegacia Estadual de Pernambuco, com sede em Recife e proceder rigorosa sindicância no Posto Médico de

Cabedelo, Inspeção Geral e Tomada de Contas na Delegacia Estadual da Paraíba com sede em João Pessoa, pelo prazo de cento e vinte (120) dias.

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 644 — Designar o Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 2-C — Joaquim Pries de Oliveira — para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, promover estudos a respeito das rotinas de serviço em vigor na Delegacia de Niterói, propondo, afinal as medidas que julgar necessárias ao aprimoramento das mesmas, bem como outras quaisquer que objetivem melhor rendimento nos serviços daquele órgão.

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 647 — Tornar sem efeito a Portaria nº 462 de 23 de abril de 1962, que colocou à disposição do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, a Escrevente Datilógrafa, nível 7 — Silvia Perez Duarte. — Rubem Cardoso, Presidente em exercício.

Departamento de Administração Geral

Divisão do Pessoal

APOSTILAS

Em 22 de maio de 1962

A servidora Maria Izabel Santos Lins a quem se refere a Portaria de nomeação nº 334, de 30 de dezembro de 1953, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Oficial de Administração A, nível 12, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.730, de 12 de julho de 1960.

Em 30 de maio de 1962

A Portaria nº 367, de 3 de abril de 1962, que promoveu, por merecimento, à primeira Categoria, o Procurador de segunda Categoria, Hatoldo Lins e Silva — na vaga criada pelos Decretos números 51.394, de 23 de janeiro de 1962, e 51.419, de 23 de fevereiro de 1962, vigora a partir de 23 de janeiro de 1962.

A Portaria nº 369, de 3 de abril de 1962, que promoveu, por merecimento, à primeira Categoria, a Procuradora de segunda Categoria, Elza Cavadinha Pereira — na vaga criada pelos Decretos números 51.394, de 23 de janeiro de 1962, e 51.419, de 23 de fevereiro de 1962, vigora a partir de 23 de janeiro de 1962.

A Portaria nº 368, de 3 de abril de 1962, que promoveu, por antiguidade, à primeira Categoria, o Procurador de

segunda Categoria, Amadeu Macedônio — na vaga criada pelos Decretos números 51.394, de 23 de janeiro de 1962, e 51.419, de 23 de fevereiro de 1962, vigora a partir de 23 de janeiro de 1962.

A Portaria nº 363, de 3 de abril de 1962, que promoveu, por antiguidade, à primeira Categoria, o Procurador de segunda Categoria, Alberto da Cunha Balaguer — na vaga criada pelos Decretos números 51.394, de 23 de janeiro de 1962, e 51.419, de 23 de fevereiro de 1962, vigora a partir de 23 de janeiro de 1962.

A Portaria nº 371, de 3 de abril de 1962, que promoveu, por merecimento, à segunda Categoria, o Procurador de terceira Categoria, Renato de Almeida — na vaga criada pelos Decretos números 51.394, de 23 de janeiro de 1962, e 51.419, de 23 de fevereiro de 1962, vigora a partir de 23 de janeiro de 1962.

A Portaria nº 370, de 3 de abril de 1962, que promoveu, por antiguidade, à segunda Categoria, a Procuradora de terceira Categoria, Yara Rezende Wastita Abreu — na vaga criada pelos Decretos números 51.394, de 23 de janeiro de 1962, e 51.419, de 23 de fevereiro de 1962, vigora a partir de 23 de janeiro de 1962.

A Portaria nº 376, de 3 de abril de 1962, que promoveu, por merecimento, à segunda Categoria, o Procurador Raul de San Tiago Dantas Barbosa Quental — na vaga criada pelos Decretos números 51.394, de 23 de janeiro de 1962, e 51.419, de 23 de fevereiro de 1962, vigora a partir de 23 de janeiro de 1962.

A Portaria nº 373, de 3 de abril de 1962, que promoveu, por merecimento, à segunda Categoria, o Procurador de terceira Categoria, Paulo Vieira de Vasconcelos — na vaga criada pelos Decretos números 51.394, de 23 de janeiro de 1962, e 51.419, de 23 de fevereiro de 1962, vigora a partir de 23 de janeiro de 1962.

A Portaria nº 374, de 3 de abril de 1962, que promoveu, por antiguidade, à segunda Categoria, o Procurador de terceira Categoria, Juares da Silva Denys, na vaga criada pelos Decretos números 51.394, de 23 de janeiro de 1962, e 51.419, de 23 de fevereiro de 1962, vigora a partir de 23 de janeiro de 1962.

A Portaria nº 372, de 3 de abril de 1962, que promoveu, por antiguidade, à segunda Categoria, o Procurador de Terceira Categoria, Edmilson Marques Henriques — na vaga criada pelos Decretos números 51.394, de 23 de janeiro de 1962, e 51.419, de 23 de fevereiro de 1962, vigora a partir de 23 de janeiro de 1962.

A Portaria nº 375, de 3 de abril de 1962, que promoveu, por merecimento à segunda Categoria a Procuradora de terceira Categoria — Altamira Santos — na vaga criada pelos Decretos números 51.394, de 23 de janeiro de 1962, e 51.419, de 23 de fevereiro de 1962, vigora a partir de 23 de janeiro de 1962.

Por ter havido incorreção de nome, retifica-se, por esse ato, a Portaria nº 439 de 17 de abril de 1962, na forma adiante: onde se lê: Delmar Raposo. Lê-se: Delmar Paulo Raposo. Câmara.

Em 5-6-62

Os servidores abaixo relacionados, passaram a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C da Tabela B, do anexo III, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do mandado de segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do processo número 15.523-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

Carlos Henrique Araújo, nomeado pela Portaria nº 49, de 26 de janeiro de 1962, Tesoureiro Auxiliar, padrão "CC-6".

Caluta Cardoso Ramalho, nomeada pela Portaria nº 1.199, de 18 de abril de 1960, Tesoureira-Auxiliar padrão "CC-6".

Deio Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 50 de 26 de janeiro de 1962, Tesoureiro-Auxiliar, padrão "CC-6".

Francisco Gomes Teixeira, nomeado pela Portaria nº 51, de 28 de janeiro de 1962, Tesoureiro-Auxiliar padrão "CC-6".

José Tibúrcio Sá Freire Júnior, nomeado pela Portaria nº 52, de 20 de janeiro de 1962, Tesoureiro-Auxiliar.

Walter Rodrigues, nomeado pela Portaria número 53, de 26 de janeiro de 1962, Tesoureiro-Auxiliar, padrão "CC-6".

Em 7-6-62

Por ter havido incorreção de nome, retifica-se, por este ato, a Portaria nº 521 de 4 de maio de 1962 na forma adiante: onde se lê: Waltaire Muniz de Sá, lê-se: Voltaire Muniz de Sá.

APOSTILAS

Os servidores abaixo relacionados passaram a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escrivão A — Interino — nível 8; referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.730, de 12 de julho de 1960.

Em 18 de maio de 1962

Almir Siqueira Lopes — Portaria de nomeação nº 4.072, de 25 de março de 1955.

Denina Goldemberg — Portaria de nomeação nº 4.064, de 25 de março de 1955.

Dizão Vieira Estabanez — Portaria de nomeação nº 4.065 de 25 de março de 1955.

Helio Adamor Pinheiro Gonçalves — Portaria de nomeação nº 4.039, de 25 de março de 1955.

Jorge Vieira Sampaio — Portaria de nomeação nº 4.070, de 25 de março de 1955.

Renato Augusto Salles Pupo — Portaria de nomeação nº 4.066, de 25 de março de 1955.

Sônia da Silveira Marques — Portaria de nomeação nº 4.068, de 25 de março de 1955.

Therézinha Mesquita dos Santos — Portaria de nomeação nº 4.074, de 25 de março de 1955.

Em 23-5-62

Cleonice Alves Sales — Portaria de nomeação nº 4.035, de 28 de março de 1955.

Maria de Almeida Oliveira Gomes — Portaria de nomeação nº 4.036, de 28 de março de 1955.

Sebastião de F. Brito e Castro — Portaria de nomeação nº 4.031, de 30 de março de 1955.

Marília de Mattos Veiga — Portaria de nomeação nº 4.033, de 29 de março de 1955.

Renê da Silva Moreira — Portaria de nomeação nº 4.030, de 29 de março de 1955.

Jair Carvalho — Portaria de nomeação nº 4.032, de 31 de março de 1955.

Tarcisa de Oliveira — Portaria de nomeação nº 4.110, de 31 de março de 1955.

José Alves de Araújo — Portaria de nomeação nº 4.095, de 31 de março de 1955.

Francisca Tereza Brandão — Portaria de nomeação nº 5.432, de 14 de novembro de 1955.

Neuza de Oliveira Pereira — Portaria de nomeação nº 5.398, de 8 de setembro de 1955.

Ilza Lanzillotti — Portaria de nomeação nº 5.354, de 23 de outubro de 1955.

Lycia Conde Pitanga dos Santos — Portaria de nomeação nº 5.361, de 29 de setembro de 1955.

Sônia Pereira do Amaral — Portaria de nomeação nº 4.139, de 6 de abril de 1955.

Martha Helga Kampmann — Portaria de nomeação nº 5.493, de 13 de novembro de 1955.

Regina Maria de Araújo — Portaria de nomeação nº 4.138, de 6 de abril de 1955.

Rosa da Silva Pereira — Portaria de nomeação nº 5.456, de 14 de novembro de 1955.

Jacyra Maria Vicente do Nascimento — Portaria de nomeação nº 4.075, de 25 de março de 1955.

Lauro Mendes Pereira — Portaria de nomeação nº 4.166, de 15 de abril de 1955.

Maria Iris Lima Verde Doellinger — Portaria de nomeação nº 4.077, de 25 de março de 1955.

Eny Veloso de Oliveira — Portaria de nomeação nº 4.078, de 25 de março de 1955.

Ary Araquem da Silva — Portaria de nomeação nº 4.120, de 24 de março de 1955.

Maria Carmelita Silva — Portaria de nomeação nº 4.079, de 25 de março de 1955.

Therézinha Santana — Portaria de nomeação nº 4.245, de 10 de maio de 1955.

Maria da Glória Ferreira de Carvalho — Portaria de nomeação nº 4.080, de 25 de março de 1955.

Inar Rosembach Machado — Portaria de nomeação nº 4.052, de 23 de março de 1955.

Haydée Mendes Cabral — Portaria de nomeação nº 4.111, de 1º de abril de 1955.

Arlete Cerbino — Portaria de nomeação nº 4.033, de 28 de março de 1955.

Cacilda da Silva Linhares — Portaria de nomeação nº 4.084, de 23 de março de 1955.

Nilda Marcial Guimarães — Portaria de nomeação nº 4.112, de 1º de abril de 1955.

Em 25-5-62

Acésio Augusto Pinheiro Gadelha — Portaria de nomeação nº 803, de 14 de dezembro de 1953.

Adilce Figueiredo Pereira — Portaria de nomeação nº 5.610, de 1º de dezembro de 1955.

Alaide Maria Ribeiro — Portaria de nomeação nº 953, de 16 de janeiro de 1957.

Alayde Derenzi — Portaria de nomeação nº 5.989, de 1º de fevereiro de 1956.

Alary Alves da Costa — Portaria de nomeação nº 5.773, de 22 de dezembro de 1955.

Alíce Lentz dos Santos — Portaria de nomeação nº 5.259, de 5 de janeiro de 1956.

Antonio, Carlos Correia Salles — Portaria de nomeação nº 5.612, de 1º de dezembro de 1955.

Braulice Pereira Presgrave — Portaria de nomeação nº 833, de 2 de janeiro de 1957.

Carmen Bezerra de Mello — Portaria de nomeação nº 5.022, de 3 de dezembro de 1955.

Célia Firmo de Faria — Portaria de nomeação n.º 867, de 11 de janeiro de 1957.

Dagmar Pacheco Marinho — Portaria de nomeação n.º 5.613, de 1.º de dezembro de 1955.

Emília de Moura Alonso — Portaria de nomeação n.º 5.813, de 21 de dezembro de 1955.

Gladys de Souza Marques — Portaria de nomeação n.º 5.552, de 24 de novembro de 1955.

Isabel Maria W. C. Araújo Neta — Portaria de nomeação n.º 5.625, de 3 de dezembro de 1955.

Jacy de Brito Freire — Portaria de nomeação n.º 5.697, de 13 de dezembro de 1955.

João Martins França — Portaria de nomeação n.º 5.616, de 1.º de dezembro de 1955.

José Gonzaga de Freitas — Portaria de nomeação n.º 5.617, de 1.º de dezembro de 1955.

Lygia Garcia de Mattos — Portaria de nomeação n.º 6.010, de 2 de fevereiro de 1956.

Maria Helena Franco Borges — Portaria de nomeação n.º 5.624, de 3 de dezembro de 1955.

Maria Leticia Augusto Bezerra Loures — Portaria de nomeação n.º 902, de 24 de janeiro de 1957.

Maria Raimunda Genova de Holanda — Portaria de nomeação número 5.977, de 30 de janeiro de 1956.

Maria Therezinha Motta — Portaria de nomeação n.º 6.008, de 2 de fevereiro de 1956.

Nize Monteiro Ferreira de Abreu — Portaria de nomeação n.º 777, de 3 de dezembro de 1956.

Reinaldy Cardoso Leal — Portaria de nomeação n.º 5.759, de 21 de dezembro de 1955.

Ruy Barbosa Soeiro — Portaria de nomeação n.º 5.760, de 21 de dezembro de 1955.

Vicente Pinto — Portaria de nomeação n.º 1.077, de 4 de abril de 1957.

Walter Plastina — Portaria de nomeação n.º 5.752, de 19 de dezembro de 1955.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 33.355-62;

N.º 2.353 — Designar Pedro Moacyr Pinto, Escrivão, Nível 8-A, matrícula 1.384.572, ponto 2.215, para substituir o Chefe da Seção de Seguro Social (MIS), da Agência de Mato Grosso (AMT), Romulo Corrêa da Costa, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do mesmo n.º 52.111-62;

N.º 2.354 — Designar Anna de Oliveira Tavares, Escrivão, Nível 10-B, matrícula 1.104.039, ponto 1.832, para substituir o Encarregado da Turma Administrativa (CEX), da Divisão de Empréstimo (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DAC), Maria do Rosário Carneiro Leão, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 25.538-62; resolve:

N.º 2.355 — Designar José Bandeira Nery, Escrivão, nível 8-A, matrícula

1.054.797, ponto 7.813, para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe da Seção Local de Administração de Bens (CLA), da Divisão de Administração de Bens (DCA), do Departamento de Aplicação de Capital (DAC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 15.123-62;

N.º 2.358 — Aposentar, nos termos do art. 176, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Floriano de Souza Portas, matrícula n.º 1.911.349, ponto 5.138, no cargo de Encarregado de Conjuntos Residenciais (nao enquadrado no Decreto 51.340-61), com os proventos fixados na importância de Cr\$ 17.035,20 (Dezessete Mil, Trinta e Cinco Cruzeiros e Vinte Centavos).

Tendo em vista o que consta do processo n.º 026.973-62;

N.º 2.359 — Designar José Vieira de Lima Filho, Médico Nível 17-A, matrícula 1.811.590, ponto 5.254, para substituir o Chefe da Divisão de Assistência Médico Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), Adroaldo de Alencar Costa, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria 2.011-61, de 7-8-61, que designou Adair Eiras de Araújo, para a mesma função.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 39.427-62;

N.º 2.360 — Autorizar Gladyston Gomes Brandão, Médico, Nível 17-A, matrícula n.º 1.053.801, lotado na Agência do IPASE no Estado de Minas Gerais (AMG), a se ausentar do país no período de 1.º de julho a 31 de agosto do corrente ano, sem quaisquer ônus para o IPASE, além dos seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, a fim de comparecer ao VIII Congresso Internacional do Câncer a ser realizado em Moscou, em julho do ano fluente.

Tendo em vista o processo número 39.426-62,

N.º 2.362 — Colocar à disposição da Superintendência de Armazéns e Silos (SAS), pelo prazo de um (1) ano, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, Zuleide Pittipaldi Freire, Escrivão, Nível 8-A, matrícula número 1.056.221, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 16.031-61;

N.º 2.363 — Designar Ivanildo Velencza Bezerra, Procurador de 3.ª Categoria, matrícula n.º 1.766.295, Emílio Pereira Neto, Oficial de Administração, Nível 16-C, matrícula n.º 1.930.150; Nelson Orefino, Auxiliar de Portaria, Nível 8-A, matrícula número 1.100.574, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no processo acima mencionado.

2. Atribuir aos referidos servidores a diária prevista no Decreto número 56.284, de 3 de maio de 1961, art. 3.º, alínea b.

José Firmo, Presidente.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 33.425-62.

N.º 2.364 — Exonerar, a pedido, José Antonio Garcia, Oficial de Seguros

classe "C", nível 16, matrícula número 1.900.823 do cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Riscos Diversos (D.S.D.), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (D.S.).

Tendo em vista o que consta do processo n.º 035.423-62, resolve:

N.º 2.370 — Designar Heyde Oliveira Pedestá, Escrivão, Nível 10-B, matrícula 1.787.945, ponto 5.833, para exercer a função gratificada FG-5, de Encarregado da Sub-Seção de Controle e Manutenção (PIM), da Seção de Cadastro e Identificação (PCI), da Divisão de Pensões e Contribuições (DPC), do Departamento de Previdência (DP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. Revogar a Portaria 416, de 21 de março de 1954, que designou Raphael Marturano, para a mesma função.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 39.429-62, resolve:

N.º 2.372 — Dispensar, a pedido, na forma do art. 77 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, King de Freitas Nogueira da Gama, Escrivão, Nível "10-B", Matrícula n.º 1.910.610, Ponto número 3.727, da função gratificada FG-4, de Chefe da Seção Administrativa (RJA) da Agência do Estado do Rio de Janeiro (ARJ).

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

N.º 2.373 — Dispensar, na forma do art. 77, da Lei 1.711, de 28-10-52, Joselina Philadelphia Professora, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 1.910.523, ponto 3.255, da função gratificada FG-4, de Chefe da Seção de Empréstimo (RJV) da Agência do Estado do Rio de Janeiro (ARJ), por ter aceito outra função.

N.º 2.374 — Designar Joselina Philadelphia Professora, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula... 1.910.523, ponto 3.265, para exercer a função gratificada, FG-4, de Chefe da Seção Administrativa (RJA), da Agência do Estado do Rio de Janeiro (ARJ).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 2.376 — Colocar à disposição da Agência do IPASE em Alagoas

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 776

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recibo Postal

(AAL), até ulterior deliberação, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, Edna Vieira Gaia, Enfermeiro (TC-1201), classe A, nível 17, ponto n.º 2.730, matrícula... 2.005.113, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do mesmo DSV-51-62, e considerando o disposto no Art. 3.º do Decreto número 50.235, de 21 de fevereiro de 1961,

N.º 2.383 — Designar Albina Angela Maria Bozzetti Navarro, Escrivão, Nível 10-B, matrícula n.º 1.900.666, para exercer a função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Processamento Inicial de Seguros (PPP), da Divisão de Seguros Vida (DSV), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

N.º 2.385 — Designar Maria Dolores Castelo Branco, Escrivão, Nível 10-B, matrícula n.º 1.272.703, para exercer a função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Controle de Prêmios e Comissões (SVT), da Divisão de Seguro Vida (DSV), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — José Firmo — Presidente.

INSTRUÇÕES DE 23 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 24.302-62,

N.º 45 — Art. 12.º — Proceder ao destaque de Cr\$ 24.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros), em favor da análise "01" — Administração Central, à conta de "Saldo em Ser", consignado na 1.ª Seção do Orçamento vigente para a rubrica 221-41" (Ajuda de Custo).

Art. 29.º — Em consequência do disposto no presente ato, essa subconsignação sofre, quantitativamente, na análise "01", a seguinte alteração:

221-41 — De Cr\$ 1.150.000,00 para Cr\$ 1.244.000,00 — José Firmo — Presidente.

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 2.389 — Ratificar os termos da Portaria n.º 2.003, de 5 de agosto de 1961 que lotou no Gabinete da Presidência em Brasília, Maurício Salles de Mello, Oficial de Administração, nível 16, mat n.º 1.320.000, amparado pela Lei n.º 1.741-52.

2. Considerar extensivas ao referido servidor o disposto no item 3 das Instruções n.º 37, de 25 de março de 1961. — José Firmo, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

CONCURSO PARA PROVIMENTO
DE UMA CADEIRA VAGA
DE PIANO

De ordem da Sra. Diretora, professora Joanidia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria desta Escola, estará aberta pelo prazo de 180 dias, a partir da publicação deste Edital, das 11 às 17,30 horas, a inscrição ao concurso de títulos e provas, para provimento da cadeira de Piano, vaga em virtude do falecimento da titular, professora Nícia Roubaud Meirelles. A inscrição será feita mediante requerimento à Diretoria e apresentação dos seguintes documentos:

— Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Documentação que prove ser diplomado pelo Curso de "Formação de Professor" da Escola Nacional de Música, ou de estabelecimento equiparado.

De acordo com o art. 306 das Disposições Transitórias e gerais do Regimento da Escola, em vigor, "Os diplomados por qualquer dos regimes anteriores, terão seus diplomas válidos ante o presente regimento, no que respeita às cadeiras e cursos existentes na época de sua diplomação e que o diplomado haja completado".

III — Documento que satisfaça às exigências do art. 107 do Regimento "Só poderão inscrever-se em concurso para provimento de cadeiras da E.N.M. os professores — adjuntos da Universidade do Brasil, os docentes livres da E.N.M. ou docentes-livres da disciplina em curso de escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas, desde que provejam atividade didática, em concurso, de outras escolas superiores, oficiais ou reconhecidas, e pessoas de notório saber, a Juízo da Congregação.

Parágrafo único — O simples título de docente-livre, sem comprovação do exercício no magistério da disciplina, bem como o mero diploma de executante não constituem credenciais para a inscrição a que se refere este artigo".

IV — Prova de estar quite com o Serviço Militar;

V — Prova de sanidade;

VI — Atestado de idoneidade;

VII — 70 exemplares de uma tese impressa ou mimeografada sobre assunto de livre escolha do candidato, e pertinente à cadeira em concurso.

VIII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Em referência à verificação de "Notório Saber", de que trata o art. 86 do Estatuto da Universidade do Brasil, será observada a Resolução do Conselho Universitário de 28-4-49.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito dos candidatos:

1 — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelo candidato;

2 — atividades didáticas exercidas pelo candidato;

3 — estudo, trabalhos e composições musicais que serão previamente julgados em seu valor intrínseco pela Comissão Julgadora.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos válidos.

EDITAIS E AVISOS

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição, a experiência e os predados didáticos constará de:

I — Prova Escrita;

II — Prova prática;

a) Análise escrita de um trecho clássico, sorteado no ato da prova, dentre uma lista de cinco.

b) Marcação de dinâmica, fraseado, pedal, designação de andamentos, colocação de dedilhado em um trecho clássico e esboço de quaisquer anotações, apresentado no ato da prova, sorteado de uma lista de vinte.

III — Prova didática.

IV — Defesa de tese.

O concurso obedecerá ao disposto no Capítulo II do Regimento da Escola, (art. 106 a 131), aprovado pelo Conselho Universitário e publicado no Diário Oficial de 10-2-1947; as alterações constam do presente edital.

Programa do Curso de Piano para concurso ao magistério:

Cadeira — Piano

1.º Ponto

Adaptação instrumental: atitude, comportamento, movimentos e sentidos cinestésico e quinestésico. Recursos corporais e aproveitamento integral das aptidões individuais. Desenvolvimento dos sentidos visual, auditivo e tátil. Os movimentos em geral: disciplina, coordenação, habilidade, elegância e graça de movimentos utilizados para a execução pianística. Estudo completo da atividade corporal e digital e seu desenvolvimento, face aos problemas mecânico-técnicos do instrumento.

2.º Ponto

Da respiração (fisiológica). Precisão rítmica da respiração, em conexão com os movimentos empregados na execução pianística. Importância da respiração na resistência muscular: como e quando respirar e da sujeição ao ritmo respiratório: razões e vantagens. Do movimento e do gesto pianístico, como consequentes de uma respiração equilibrada e controlada.

3.º Ponto

Da inércia muscular: da contração e descontração muscular. Exposição completa do assunto, tendo em vista os problemas específicos da técnica pianística e de seu desenvolvimento. Da perfeita disciplina dos comandos cerebrais e das transmissões medulares da exatidão do cumprimento da ordem emanada pelo cérebro. Coordenação entre tempo e movimento. Do relaxamento muscular.

4.º Ponto

Da fadiga muscular. Estudo completo do problema e apresentação racional de sua resolução. Da resistência muscular: orientação pedagógica de sua formação e consequente desenvolvimento: processos e recursos empregados para evitar a fadiga muscular. Da tonicidade dos músculos, da fletibilidade dos nervos e da flexibilidade das articulações. Tonus muscular.

5.º Ponto

Do ritmo em geral: interior e exterior. Do ritmo sincopado. Da capacidade e precisão rítmica individual: estudo comparativo das aptidões rítmicas individuais e sua contribuição para o domínio técnico-instrumental no desenvolvimento de todas as fórmulas mecânico-técnicas do piano. Trabalho mental e corporal. Das faculdades da mente. Da capacidade de concentração para a vivência exata do ritmo musical. Da abstração: processos e recursos para combatê-la.

6.º Ponto

Técnica e mecanismo — Conceituação e definição: estudo comparativo e apresentação de sugestões próprias, que venham trazer contribuição dou-

trinária no setor educacional. Razões e justificativas dos processos de trabalho empregados para a formação dos novos "virtuosos". Estudo comparativo da formação pianística propriamente dita e da formação didático-pedagógica do pianista. Razões e vantagens.

7.º Ponto

Do piano: seus recursos e contribuição no setor educacional. Características físicas, mecânicas e técnicas do piano atual, apreciação de seus recursos, em comparação com seus ancestrais com exemplificação das obras dos virginalistas ingleses e cravistas alemães, franceses e italianos, em comparação com os autores clássicos, românticos modernos, e contemporâneos. Efeitos pianísticos, objetivos e subjetivos.

8.º Ponto

Do "Toque" e seus recursos: "Técnica adotada para seu desenvolvimento. Características de cada "toque" e seus respectivos efeitos. Apologia do "toque" adotado, das diferentes peças estudadas, tendo em vista, a época, a forma e a psicologia da obra e seu autor. Da sonoridade em geral e da qualidade do som e de suas relações. Explicação muito detalhada, com exemplos práticos ao piano.

9.º Ponto

Dos pedais. Estudo completo e detalhado desde seu evento, aos dias atuais. Apreciação mecânico-técnica de seu emprego, tendo em vista seus efeitos particulares, supervisionado pelo sentido auditivo. Disciplina e controle dos movimentos do pé; da faculdade de previsão e da capacidade imaginativa dos efeitos sonoros. Da contribuição dos pedais na evolução instrumental. Roteiro da técnica dos pedais e dos processos empregados para a sua posse.

10.º Ponto

Dos problemas polirrítmicos. Estudo particular da resolução racional e intuitiva do problema. Processos e recursos empregados para seu desenvolvimento, com seus riscos e vantagens. Do controle auditivo, da coordenação e disciplina dos movimentos para a solução do problema em tema. Da fragmentação da dificuldade, com o desnudamento da fórmula musical. Da integração individual na marcação simultânea de ritmos diferentes.

11.º Ponto

Da memória musical. Representação, seleção e extensão das imagens. Do consciente e do inconsciente. Da associação de idéias. As duas formas da memória. Da capacidade de fixação e de retenção. Da instabilidade e da estabilidade da memória. Processos e recursos empregados.

12.º Ponto

Do talento musical. Das aptidões. Da aptidão específico-instrumental e da velocidade propriamente alta. Atributos intrínsecos e extrínsecos de musicalidade. Da personalidade e de suas variações, fundamentais. Da imaginação: seu poder e fluência na penetração da estética da obra. Das faculdades da alma: sua versatilidade no setor introspectivo, retrospectivo e extrospectivo da atividade pianística.

13.º Ponto

Da expressão na música instrumental. Conceituação, limitação e propriedades da expressão. Da forma musical: estudo comparativo das épocas, das técnicas e da contribuição psicopedagógica das obras cravistas, das obras clássicas, românticas, modernas ou contemporâneas. Da polifonia instrumental. Estudo completo da execução polifônica e dos recursos técnicos adotados para a sua execução e

para a execução pianística. Da realização musical. Da sensibilidade e sua significação pianística.

14.º Ponto

Da técnica educacional. Da inteligência e sua manifestação. Do poder da vontade. Dos processos mecanicistas e da formação de hábitos. Do automatismo. Das emoções. Das sensações. Natureza das sensações. Metodologia, agentes educativos, sistemática de ensino e processos psicossomáticos da aprendizagem pianística. Do organismo vivo, suas tendências, suas fraquezas e taras. Da evolução auto-dirigida. Da atividade funcional.

15.º Ponto

Das escolas pianísticas, suas bases e diretrizes: razões e vantagens. Estudo comparativo dos recursos do piano atual e seus ancestrais. Análise muito detalhada de sua literatura específica. Da obra original e das transcrições para piano e sua contribuição para formação das elites. Estudo comparativo da sistemática de ensino adotada pelos antigos mestres do piano e estudo crítico da mesma. Razões e vantagens.

Escola Nacional de Música, 12 de junho de 1962. — *Micéio Tolentino da Costa*, Secretário.

(Dias: 27 e 28-6; — 2-7-62)

Concurso para cadeira de Órgão e Harmônio

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados, que a inscrição do concurso à cadeira de Órgão e Harmônio, de que trata o edital publicado no Diário Oficial de 12-10-61, e que deveria encerrar-se em 4-7-62, em virtude de prorrogação, fica novamente prorrogada por 90 dias, até 2 de outubro de 1962, por determinação do Conselho Departamental desta Escola, em cumprimento de decisão do Conselho Universitário de 5-4-62.

Escola Nacional de Música, 12 de junho de 1962. — *Micéio Tolentino da Costa*, Secretário.

(Dias: 27 e 28-6; — 2-7-62)

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Filosofia

EDITAL DE CONCURSO PARA
PROVIMENTO DA CADEIRA
DE GEOGRAFIA HUMANA

Por determinação do Sr. Diretor torna público que no decurso de seis (6) meses, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, todos os dias úteis, exceto aos sábados, quando o horário será das 13 (treze) às 16 (dezesseis) horas, ficam abertas, nesta Secretaria, no Edifício sede da Faculdade, à rua Carangola, 288, as inscrições ao concurso de professor catedrático, para provimento da cadeira de Geografia Humana.

Ao concurso podem concorrer:

a) os professores catedráticos ou docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplina afim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

b) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congênere, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso, ou disciplina afim;

c) os que, de notório saber, a juízo da Congregação, tenham sido diplomados, há mais de cinco anos, por estabelecimento de ensino superior.

oficial ou reconhecido onde hajam recebido ensino da disciplina em curso.

No ato da inscrição, mediante requerimento com firma reconhecida, o candidato, além de atender a todas as exigências regimentais, deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- 2) Atestado de sanidade física e mental;
- 3) Atestado de idoneidade moral;
- 4) Folha corrida, passada pelas autoridades policiais do local ou locais de residência, nos últimos dez anos;
- 5) Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- 6) Carteira de identidade;
- 7) Prova de alistamento eleitoral;
- 8) Documentação sobre atividades profissional ou científica que tenha exercido e relativa à cátedra em curso;
- 9) Recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), recolhida ao Banco do Brasil, S. A.;
- 10) Cinquenta exemplares da tese, trabalho ainda não publicado sobre assunto do programa e de livre escolha do candidato.

O concurso versará sobre títulos e provas. O de títulos, constará de apresentação dos seguintes elementos, comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplar impresso ou mimeografado de estudos e trabalhos, científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalem originais pesquisas ou revelem conceitos doutrinários de real valor;
- c) atividade didática exercida;
- d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo, relacionadas com a disciplina em curso.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos, apresentados como título.

Não constituem títulos idôneos a prova de simples desempenho de cargo ou função em Serviço Público, técnico ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos.

O concurso de provas constará dos seguintes elementos:

- 1) Defesa de tese;
 - 2) Prova escrita;
 - 3) Prova didática;
 - 4) Prova prática.
- E o seguinte o programa que servirá de base ao concurso:

1ª SÉRIE

INTRODUÇÃO

A Geografia Humana. Definição. Divisões. Relações. Objetivos e métodos. Orientação bibliográfica

I — Geografia do "Habitat"

Rural e Urbano

- 1.º ponto — Noção de gênero de vida.
- 2.º ponto — Tipos de adaptação ao meio geográfico pelo gênero de vida.
- 3.º ponto — Conceito de "habitat", habitat rural e urbano.
- 4.º ponto — "Habitat" rural aglomerado.
- 5.º ponto — "Habitat" rural disperso.
- 6.º ponto — Conceito e critérios para a definição de cidade.
- 7.º ponto — Evolução das cidades.
- 8.º ponto — Localização das cidades:
 - a) "Sítio" urbano;
 - b) situação geográfica.
- 9.º ponto — Morfologia das cidades: espaço urbano e estrutura urbana.
- 10.º ponto — As funções urbanas: classificação.
- 11.º ponto — Problemas urbanos:
 - a) circulação geral e local;

- b) abastecimento;
- c) energia;
- d) clima urbano.
- 12.º ponto — Hierarquia urbana: metrópoles e "conurbações".
- 13.º ponto — Tipos de cidades atuais no globo.

II — Geografia da População

- 1.º ponto — Problemas geográficos da população.
- 2.º ponto — O ecúmeno: limites polares, altitudinais e os "vazios".
- 3.º ponto — Distribuição geográfica da população e suas condições:
 - a) estatísticas de população, valor e comparabilidade;
 - b) a população do globo: visão de conjunto;
 - c) fatores físicos e distribuição da população.
- 4.º ponto — Análises de composição da população.
- 5.º ponto — População rural e população urbana.
- 6.º ponto — Variações da população: natalidade, mortalidade, composição por idade, fecundidade.
- 7.º ponto — Distribuição dos tipos de variação natural da população no mundo.
- 8.º ponto — As deslocamentos populacionais: migrações interiores, emigração e imigração.
- 9.º ponto — Política demográfica.

2ª SÉRIE

III — Geografia Agrária

- 1.º ponto — Geografia Agrária — princípios gerais, métodos.
- 2.º ponto — Sistemas de criação de gado.
- 3.º ponto — Formas primitivas da vida agrícola: as colheitas silvestres.
- 4.º ponto — Culturas itinerantes.
- 5.º ponto — Culturas com rotação.
- 6.º ponto — Culturas intensivas científicas.
- 7.º ponto — Culturas de plantação: o cacau.
- 8.º ponto — Culturas de plantação: o café.
- 9.º ponto — Culturas de plantação: a cana de açúcar.
- 10.º ponto — Estudo dos grandes cereais: o trigo.
- 11.º ponto — Estudo dos grandes cereais: o milho.
- 12.º ponto — Estudo dos grandes cereais: o arroz.
- 13.º ponto — Os grandes tipos de paisagens agrárias.
- 14.º ponto — A lei de Thunen e a Geografia Agrária.

IV — Geografia da Circulação

- 1.º ponto — A circulação como fato de civilização e de técnicas.
- 2.º ponto — A circulação continental e o gênero de vida.
- 3.º ponto — Os meios de transporte e as condições naturais: circulação nas florestas, no deserto, na montanha e nos rios.
- 4.º ponto — A circulação continental e o povoamento.
- 5.º ponto — Problemas geográficos das estradas de ferro e das estradas de rodagem.
- 6.º ponto — A navegação marítima e os portos.
- 7.º ponto — A circulação aérea.
- 8.º ponto — Consequências geográficas da circulação.

3ª SÉRIE

V — Geografia da Energia

- 1.º ponto — Fontes e formas de energia e evolução histórica de sua utilização.
- 2.º ponto — Os motores animados: o homem e os animais.
- 3.º ponto — As fontes de energia naturais e sua utilização.
- 4.º ponto — Distribuição geográfica e importância dos combustíveis principais.
- 5.º ponto — O carvão e sua utilização:
 - a) jazidas carboníferas: formação geológica e distribuição geográfica.

b) sistemas de exploração do carvão, produção e comércio.

6.º ponto — O petróleo e sua utilização:

- a) formação geológica e distribuição geográfica das jazidas;
- b) as técnicas da indústria e o comércio do petróleo.
- 7.º ponto — A energia elétrica e sua utilização:
 - a) as condições de produção de energia elétrica;
 - b) distribuição geográfica do potencial e equipamento.
- 8.º ponto — Consumo da energia:
 - a) o consumo e o comércio da energia nas economias industriais e nas regiões sub-desenvolvidas;
 - b) progressos técnicos e geografia da energia.

VI — Geografia das Indústrias

- 1.º ponto — Condições geográficas e históricas da evolução industrial.
- 2.º ponto — Estrutura e formas da organização das indústrias: indústrias pesadas e leves, caracteres gerais da organização industrial e principais fatores da localização das indústrias.
- 3.º ponto — Tipos de indústrias e de paisagens industriais — distribuição geográfica.
- 4.º ponto — A indústria siderúrgica: condições geográficas, evolução, produção e mercados.
- 5.º ponto — A indústria têxtil: condições geográficas, produção e mercados.

6.º ponto — A indústria química: problemas, condições geográficas, produção e mercados.

TRABALHOS PRÁTICOS

De Gabinete:

- Organização de bibliografias especiais.
- Comentários e interpretações bibliográficas.
- Organização de vocabulário técnico.
- Preparação de planos de pesquisa.
- Elaboração de inquéritos geográficos.
- Manipulação e interpretação de dados estatísticos.
- Preparo de esboços de levantamentos cartográficos especiais.
- Preparo de esboços de ilustração geográfica.
- Redação de trabalhos geográficos.

De Campo:

- Técnica de organização e execução de tarefas de turmas de campo.
- Técnica de investigação e explicação de paisagem.
- Técnica de entrevistas.
- Técnica de Fotografia Geográfica.
- Técnica de utilização de aerofotos e de documentação cartográfica em trabalho de campo.
- Secretaria da Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos quatorze de junho de 1962. — Guido de Caur, Secretário.
- Nº 14 111 — R. 26, 27 e 28-6-62.
- junho de 1962 — Cr\$ 25.008,00).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Comissão de Concorrências de Brasília

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CCB-3-62

EDITAL C C B Nº 7/62

O Presidente da Comissão de Concorrências de Brasília (CCB), criada pelas instruções nº 54 de 7 de julho de 1960 do Sr. Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), publicadas no *Diário Oficial* de 12 de julho de 1960, página 2.370 — Seção I — Parte II, torna público para o conhecimento dos interessados que às 15 (quinze) horas do dia 20 (vinte) do mês de julho de 1962, em sua sede, sita no prédio da Superintendência de Obras do IPASE em Brasília, S.Q. 208-Sul, Plano Piloto, terá lugar a Concorrência Pública CCB-3/62, para o fornecimento de ferro torcido CAT 50 e ferro comum CA 37, obedecidas as especificações e normas a seguir indicadas.

Especificações

Quadro resumo abrangendo as quantidades totais de ferro comum CA-37 e respectivos prazos de entrega.

Bitolas	Ent. Imediata	30 dias	60 dias	90 dias	Quantidades
3/16"	23.000	34.000	34.000	34.000	125.000 kgs.
1/4 "			10.000	10.000	20.000 kgs.
3/8 "	3.000	27.000	25.000	5.000	60.000 kgs.
Total:	26.000	61.000	69.000	49.000	205.000 kgs.

Quadro resumo abrangendo as quantidades totais de ferro torcido CAT-50 e respectivos prazos de entrega.

Bitolas	Ent. Imediata	30 dias	60 dias	90 dias	Quantidades
5/16"	10.000	15.000	15.000	15.000	55.000 kgs.
3/8 "	10.000	15.000	15.000	15.000	55.000 kgs.
5/8 "	25.000	7.000	7.000	6.000	45.000 kgs.
1/2 "	10.000	7.000	7.000	6.000	30.000 kgs.
3/4 "	60.000	2.000	2.000	1.000	65.000 kgs.
Total:	115.000	46.000	46.000	43.000	250.000 kgs.

Normas

1. Somente serão aceitas propostas de firmas inscritas na C.C.B. (Comissão de Concorrência de Brasília), no Departamento Federal de Compras ou em qualquer órgão do IPASE.

2. As propostas deverão ser apresentadas em 3 vias datilografadas em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinadas e encerradas em um só envelope, fechado, lacrado e rubricado.

3. Das propostas deverão constar:

a) termo de declaração de submissão às Especificações e Normas do presente Edital;

b) preços unitários para cada tipo de material posto em Brasília;

c) preço global do fornecimento posto em Brasília.

4. O ferro a ser fornecido, deverá satisfazer integralmente às especificações determinadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5. O pagamento será feito mediante apresentação das faturas ao IPASE com a comprovação da entrega em Brasília e na base dos preços unitários da proposta.

6. Precedendo o contrato escrito a ser firmado e em garantia de seu cumprimento a firma (ou firmas) vencedora da Concorrência depositará, na Tesouraria do IPASE, em moeda corrente do País, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento que lhe for adjudicado.

7. No pagamento de cada fatura será feita a retenção de 10% (dez por cento) do seu valor, como reforço da caução.

8. A inobservância do prazo para fornecimento importará na aplicação de multas, por dia corrido, no montante de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, sendo que, se o atraso de entrega for superior a 20 (vinte) dias corridos, poderá o IPASE considerar rescindido o contrato por culpa da firma contratante que perderá a caução acrescida das importâncias retidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis no caso.

9. A restituição da caução acrescida das importâncias retidas será feita 30 (trinta) dias após o fiel cumprimento das obrigações contratuais. Da caução e retenções serão deduzidas as multas em que tenha incorrido a firma contratante.

10. A firma contratante se obrigará a substituir de imediato e por sua conta, o material que for impugnado pela fiscalização do IPASE, por não satisfazer as especificações exigidas.

A simples entrega do material não importa na aceitação do mesmo quanto as especificações.

11. De acordo com sua conveniência, poderá o IPASE atribuir o fornecimento a mais de uma firma concorrente, quer para atendimento de melhores prazos de entrega, quer para obtenção dos melhores preços parciais, de acordo com as bitolas e espécie de ferro.

12. As propostas poderão ser entregues:

12.1 — No Rio de Janeiro, na Assessoria Técnica para Brasília (ATB), sita à Rua Pedro Lessa 38/13º andar até o dia 16 de julho do corrente.

12.2 — Na sala da Comissão de Concorrências de Brasília (CCB), sita à Super Quadra 208-Sul, IPASE até às 15 horas do dia 20 de julho do corrente, ocasião em que serão abertas.

13. A presente Concorrência Pública poderá ser anulada no todo ou em parte, desde que ocorram razões relevantes de ordem legal ou de salvaguarda do interesse do IPASE, sem que desse ato decorram direitos de indenização aos concorrentes.

14. A Concorrência Pública de que trata este edital será regulada pelo Código de Contabilidade da União com suas ulteriores alterações e demais disposições legais vigentes, bem como pelo disposto nas citadas instruções nº 54 de 7 de julho de 1960 publicadas no *Diário Oficial* de 12 de julho de 1960 página 2.370, Seção I, Parte II.

Brasília, 26 de junho de 1962. — Jorge Telles de Menezes, Presidente.

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

• Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00